



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTES NÚMERO — 224\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série.....	1 950\$00	1 170\$00	II Série.....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série.....	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção dos Serviços Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Tribunal de Contas.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município de São Nicolau:

Câmara Municipal

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despachos de sua Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 4 de Agosto de 1999:

Dulce Helena Barbosa Vicente Silva Fernandes, redactora de 2.^a classe, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, reclassificada, na mesma situação, ao cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos dos artigos 21.^o e 22.^o do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, e o quadro de pessoal a que se refere o n.º 1 do artigo 49.^o da Lei n.º 42/V/97, de 30 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 19:

Zenaida dos Santos Alfama Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão D, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, concedidos 30 (trinta) dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999, ao abrigo do artigo 45.^o, n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7.^o do Decreto-Lei n.º 108-/E/92, de 24 de Setembro).

Lúis Filipe Silva, Chefe de Divisão de Documentação e Informação Parlamentar, colocado em comissão eventual de serviço, por um período de 3 (três) meses a fim de frequentar uma formação em «Desk-Top» para editores, que irá decorrer em Moçambique a partir de 15 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 54º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, e dos artigos 1º e 19º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 6 de Setembro de 1999. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

LOUVOR

Considerando que o Dr. Oswaldo Miguel Sequeira desempenhou com dedicação durante mais de 8 anos, as funções do Governador do Banco de Cabo Verde, contribuindo para consolidação e prestígio daquela instituição financeira;

Sendo de justiça fazer o reconhecimento público pelo meritório trabalho realizado;

“Louvo o Dr. Oswaldo Miguel Sequeira pelos relevantes serviços prestados a Cabo Verde, no desempenho das funções de Governador do Banco de Cabo Verde”.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 30 de Agosto de 1999. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública.

De 26 de Março de 1999:

Rosa Maria Silva Santiago, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do Instituto Pedagógico, colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar Curso de Mestrado em Educação e Desenvolvimento na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa - Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 15º, código 01.01.02, do orçamento vigente.

De 11 de Maio:

Jaime Semedo Brito, trabalhador do ex-Posto Experimental de São Jorge dos Órgãos, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 134 316\$48 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezasseis escudos e quarenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1999).

De 22 de Julho:

Maria Filomena de Almeida Miranda, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão F, do quadro da Direcção-Geral de Saúde em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto», do Ministério da Saúde e Promoção Social, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 32/97, de 11 de Agosto concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 89/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 607 8000\$00 (seiscentos e sete mil e oitocentos escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º e 57º nº 2, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobre-

vivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviços prestados ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Agosto de 1999).

De 2 de Agosto:

Maria Helena Lopes, enfermeira graduada, escalão IV, índice 130 do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração Ministério da Saúde, em serviço do Hospital «Dr. Agostinho Neto», desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 737 095\$92 (setecentos e trinta e sete mil, noventa e cinco mil escudos e noventa e dois centavos) sujeita a rectificação, e calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1999).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5º, código 01.03.04, do orçamento vigente.

De 4:

Carlos Pedro Faria de Brito, médico assistente, escalão IV, índice 155, em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto», colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar o estágio de especialização em Infeciologia em Lisboa, por um período de doze meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5º, código 01.01.02, do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 3 de Setembro de 1999. — A Directora-Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 27 de Julho de 1999:

Victor Amilton Dias Tavares Mendes, telefonista, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção do Palácio do Governo, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, nos termos previstos nos artigos 47º, nº 1, e 48º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, nº Praia, 31 de Agosto de 1999. — O Director, *Orlando António de Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho de sua Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 11 de Agosto de 1998:

Maria Gorette da Rosa Silva, técnico-adjunto do quadro do pessoal Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Outubro do corrente ano.

Despacho do Director de Administração:

De 23 Agosto de 1999:

Margarida Vieira da Silva, ajudante de serviços gerais do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, concedida nos termos do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 3/

93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por um período de 6s, com efeitos a partir de 29 de Setembro do ano em curso.

Direcção de Administração, Praia, 2 de Setembro de 1999. — O Director de Administração, *António Rosário Ramos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho do Director dos Serviços Judiciários:

De 2 de Agosto de 1999:

Maria Antónia Cardoso Silva Barros, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de nomeação definitiva do quadro da Direcção dos Serviços Judiciários, concedida licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, nos termos do nº 1, do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 7 de Agosto do corrente ano.

De 1 de Setembro:

Carlos Alberto Tavares Barbosa, condutor-auto, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva do quadro da Direcção dos Serviços Judiciários, concedida licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, nos termos do nº 1, do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 1 de Setembro de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalho*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 24 de Agosto de 1999:

É concedido a Ermelindo Tavares Vaz, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, licença sem vencimento de longa duração nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 1999.

COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Elsa Maria Sousa Soares, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 18 de Maio de 1994, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, não se tendo verificado o seu regresso no término da referida licença, por essa razão ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 48º do mencionado diploma ocorreu a extinção da relação laboral com a Administração Pública.

Direcção de administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 1 de Setembro de 1999. — O Director Administrativo, *Arlindo Jesus Afonso*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 31 de Agosto de 1999:

Maria do Carmo dos Reis Monteiro, técnica-adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária

do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Ilha do Maio, transferida, a seu pedido, para a Delegação do mesmo Ministério do Concelho de Santa Cruz.

Despachos da Director de Administração

De 31 de Agosto de 1999:

Albino Gomes Fernandes, condutor auto pesado, referência 4, escalão A, da Direcção de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, rescindido, a seu pedido, o referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

De 2 de Setembro:

José Constantino Gonçalves da Costa, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão E, contratado da Direcção de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, rescindido, a seu pedido, o referido contrato, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 1999.

Direcção da Administração, na Praia, 3 de Setembro de 1999. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Direcção de Serviços de Administração

Despacho da Directora de Serviço de Administração:

De 26 de Agosto de 1999

Ramiro Sanches Tavares, condutor auto pesado, referência 4, escalão E, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, concedido licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no artigo 47º de Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 (um) de Julho do corrente ano.

Direcção de Serviço de Administração, na Praia, 26 de Agosto de 1999. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 31 de Agosto de 1999:

João de Deus Gonçalves Soares Rosa dada por finda, a comissão de serviço no cargo de Director da Escola Secundária dos Mosteiros, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Énio Francisco de Oliveira Fontes, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da Escola Secundária dos Mosteiros, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Despachos-Conjunto de S. Exªs o Presidente da Assembleia Nacional e o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 4 de Agosto de 1999:

Virgílio Sousa Graça, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, requisitado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de coordenador do Centro de Informação e Aconselhamento para os Jovens (CIAJ)

da Assomada, nos termos do artigo 11º e do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Agosto.

Gabinete do Ministro na Praia, 3 de Setembro de 1999.— A Directora de Gabinete, *Maria Teresa C. Borges*.

—o—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho da Directora-Geral da Saúde:

De 20 de Agosto de 1999:

Lucílio de Pina Santos, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, em serviço na Delegacia de Saúde do Porto Novo é transferido a seu pedido para o Hospital "Dr. Agostinho Neto", na Praia, onde passará a desempenhar as suas funções a partir de 1 de Setembro de 1999.

Despachos do Director dos Recursos Humanos e Administração:

De 24 de Agosto de 1999:

Manuela do Rosário Lopes Martins Brito, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro privativo do Hospital "Dr. Agostinho Neto", concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do nº 1 do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

De 25:

Amaro dos Santos Rodrigues, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal, nomeado definitivamente no referido cargo nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção de Administração, na Praia, 31 de Agosto de 1999.— O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—o—o—

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despachos de S. Exª a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 6 de Maio de 1999:

Ana Maria Lomba de Moraes, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, para o escalão D, continuando a exercer as funções de Directora de Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Social, do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisões 5ª do Código 01.01.02 da Direcção-Geral da Promoção Social.

Maria Alcinda Cortez, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão B.

Maria Luísa da Conceição Ribeiro Mendes Cardoso, inspectora, referência 13, escalão A, da Inspeção-Geral do Trabalho progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão B.

Manuel Socorro Pires, oficial administrativo, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral da Promoção Social, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão D.

Iolanda Bernardina dos Santos Silva, técnico-auxiliar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral do Trabalho, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão C.

Maria da Luz Mendes da Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, da Direcção dos Serviços Administrativos, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão C.

Luísa Lisboa Gomes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral do Trabalho, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão B.

Maria Benvinda Gama Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2 escalão B, da Direcção-Geral do Trabalho, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão C.

Teresa Marques Semedo, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, dos Serviços Administrativos, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão C.

Maria de Fátima dos Reis Martins, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, da Inspeção-Geral do Trabalho, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão C.

Isabel José Castro Bango, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão B.

Rosa Maria Rodrigues Costa, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 20 de Agosto, para o escalão B, destacada na Direcção-Geral do Trabalho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisões 6ª do Código 01.01.99 da Direcção dos Serviços Administrativos.

Direcção dos Serviços Administrativos, na Praia, 2 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—o—o—o—

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho de Sua Exª a Presidente do Tribunal de Contas

De 27 de Agosto de 1999:

Carla Anilda Santos Melício, auditora, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva no quadro privativo do pessoal do Tribunal de Contas, exonerada do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 1999.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas).

Direcção dos Serviços do Tribunal de Contas, na Praia, ao 30 de Agosto de 1999.— O Director, *Henrique Silva*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

Cópia do Acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº 17/97, em que é recorrente — Marino Vieira de Andrade, Júnior e recorrido o Secretário de Estado das Finanças.

ACÓRDÃO nº 17/99

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

Marino Vieira de Andrade Júnior, reverificador do quadro técnico aduaneiro, veio impugnar contenciosamente o despacho do Secretário de Estado das Finanças publicado no *Boletim Oficial* nº 25, II Série de 23 de Junho do ano de 1997 que anulou o despacho que o promoveu a inspector aduaneiro pedindo a declaração de nulidade ou em alternativa a sua anulação por violação de lei e usurpação do poder.

Alegou em síntese que:

O despacho ora anulado é legal.

A alínea c) nº 1 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 73/95 de 21 de Novembro prevê a figura de «ingresso em lugar de acesso», permitindo assim que indivíduos licenciados em Direito possam ser recrutados para o cargo de inspector aduaneiro.

Além disso o artigo 10º do citado Decreto-Lei prevê o recrutamento para lugares de acesso de indivíduos habilitados, nomeadamente, com curso de Direito e experiência profissional.

Não era necessário concurso para a promoção do ora recorrente tendo em conta o precedente aberto anteriormente por despachos do Secretário de Estado das Finanças na reclassificação de António Lopes Soares e Francisco David Lima.

Não havia razão para a mudança de posição por parte do Secretário de Estado das Finanças em questões que, pela sua semelhança, deviam ter soluções idênticas.

A favor da aplicação ao ora recorrente dos artigos 10º, 15º, 38º alínea c) do citado Decreto-Lei concorrem as seguintes circunstâncias.

A classificação em primeiro lugar no último concurso de reverificador.

A avaliação de desempenho de Muito Bom nos últimos três anos.

O despacho revogatório fundamenta-se no facto de não estar reunido «o requisito previsto no nº 3 do artigo 54º do Decreto-Lei 73/95 de 21 de Novembro, contrariando o disposto no nº 1 do artigo 9º do referido Decreto-Lei.

O citado artigo 54º além de ser uma disposição transitória cuja vigência se esgotara, nada tem a ver com a situação controvertida.

E a sua previsão normativa não se aplica à mesma já que a promoção não era para a categoria de reverificador mas sim para a imediata, ou seja, de inspector aduaneiro.

E o curso referido nesse preceito não era de direito mas sim de analistas programadores.

O despacho de promoção do recorrente, por ser criador de uma situação jurídica subjectiva, é um acto constitutivo de direito, pelo que o Secretário de Estado das Finanças não podia revogar o seu próprio despacho,

Este, na medida em que viola o artigo 471º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, está viciado de violação de lei.

E enferma do vício de usurpação de poder nos termos do nº 2 e do § 2º do artigo 466º do citado estatuto, em virtude de a competência para proceder a essa anulação competir às autoridades judiciais

Mesmo que se admita, por mera hipótese, que a Administração possa revogar actos constitutivos de direito, a revogação, no caso em apreço não poderá ter lugar, já que a promoção não estava ferida de anulabilidade e a Administração não podia revogar actos consecutivos de direito não feridos de anulabilidade.

Assim, o despacho do Secretário de Estado das Finanças que anula o despacho de promoção do recorrente está viciado de violação de lei.

Conclui pela legalidade e irrevogabilidade deste.

Devidamente notificada, a entidade recorrida não apresentou resposta.

Cumprida a tramitação de lei, há que apreciar e decidir.

A matéria fáctica pertinente para a decisão da causa é a seguinte:

O recorrente é reverificador do quadro técnico aduaneiro, aprovado em concurso cuja lista de classificação foi publicada no *Boletim Oficial* nº 39 de 26 de Setembro de 1994;

Tendo obtido licenciatura em direito em 1995, requereu, ao abrigo do previsto nas disposições conjugadas dos artigos 21º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho e artigo 38º nº 1 alínea c) do Decreto-Lei 73/95 de 21 de Novembro que fosse reclassificado como inspector aduaneiro;

Sem que realizasse qualquer concurso, por despacho de Secretário de Estado das Finanças de 14 de Maio de 1997 publicado no *Boletim Oficial* nº 21 II Série de 26 de Maio o ora recorrente foi promovido a inspector referência 14, escalão A, do quadro técnico aduaneiro, «nos termos do nº 3 do artigo 23º do Decreto-Lei 86/92 conjugado com os artigos 10º e 15º alínea a) e c) do Decreto Lei 73/95 de 21 de Novembro».

Despacho que viria a ser anulado pela mesma entidade em 12 de Junho do mesmo ano *Boletim Oficial* nº 25; II Série; de 23 de Junho).

Ao recorrente foi retribuída a classificação de Muito Bom relativa ao desempenho nos últimos três anos de serviço.

Apreciando:

I. O artigo 38º alínea c) do Decreto-Lei 73/95 de 21 de Novembro prevê o recrutamento para o cargo de inspector aduaneiro «de entre reverificadores aduaneiros com, pelo menos, três anos do efectivo serviço e avaliação de desempenho de Bom, ou indivíduos com curso superior que confira grau de licenciatura em Direito, Economia, Finanças, Ciências Contábeis, Gestão, Administração e Informática»

E o artigo 9º nº 1 do mesmo diploma legal dispõe que o recrutamento para preenchimento de lugar de ingresso ou de acesso do quadro privativo de finanças processa-se sempre através de concurso.

Face a esta previsão normativa, pretendendo o recorrente ascender à categoria imediata da carreira de pessoal técnico aduaneiro, sendo reverificador, teria que reunir os requisitos de mérito e antiguidade e submeter-se a concurso interno;

Enquanto licenciado em Direito teria que prestar provas em concurso externo, aberto para efeito.

Os preceitos legais em que se baseou o despacho que promoveu o recorrente nunca se aplicariam ao caso concreto: artigo 10º do Decreto-Lei 73/95, aí referido prevê o recrutamento para lugares de acesso em casos especiais, de candidato com qualificação superior à do grau de licenciatura e experiência de duração não inferior à normalmente exigida para acesso ao respectivo cargo, requisitos que o concorrente não reunia. E o disposto no artigo 15º alínea c) do mesmo diploma legal, não concorrendo outra circunstância não releva para efeitos de promoção.

Finalmente carece de sustentação legal a fundamentação do pedido com base em eventuais precedentes, alegadamente ocorridos com outros funcionários do quadro privativo de finanças que teriam sido reclassificados sem precedência de concurso.

Cumpra o propósito referir que a reclassificação não podia servir de fundamento à pretensão do recorrente pois esta consiste no provimento do funcionário em categoria e carreira diferentes da que o mesmo é titular (artigo 21º do Decreto-Lei 87/92 de 16 de Julho) o que não se verifica no caso em apreço.

O despacho ora anulado era ilegal porquanto sem precedência de concurso, nos termos supra referidos, o ora recorrente não podia ser promovido à categoria de inspector aduaneiro.

II. Entende o recorrente que o despacho de promoção era irrevogável por constituir um acto constitutivo de direitos e invoca o disposto nos artigos 468º e 471 do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

A este respeito diremos, ser posição doutrinária dominante que, em homenagem ao princípio legal da protecção da confiança e do respeito pelos direitos adquiridos, os actos constitutivos de direitos não são revogáveis pela Administração, a menos que sejam ilegais.

A propósito do preceituado nos artigos 468º e 471º do E.F.U. nomeados pelo recorrente, refere o Dr. Robin de Andrade que estes artigos «contrapõem claramente o regime da revogação de actos ilegais constitutivos de direitos, sujeitos à limitação do prazo de recurso contencioso, ao regime da revogação dos actos não constitutivos de direitos, para que não está previsto qualquer limite»

No sentido da revogabilidade também se pronunciou o professor Freitas do Amaral, argumentando que: «...mal ficaria que o órgão ad-

ministrativo não pudesse destruir os efeitos jurídicos de um acto anterior ilegal, através da prática de um acto revogatório - e, de jure condendo, deveria até estar vinculado a fazê-lo» (Lições de Direito Administrativo vol. III p. 379).

Em termos de direito positivo registamos a adopção deste princípio doutrinário na legislação cabo-verdiana através do diploma que aprovou o Estatuto dos Municípios (artigo 148º a) da lei 134/IV/95, de 3 de Julho) e mais recentemente no artigo 22º nº 3 do Decreto Legislativo 15/97 de 10 de Novembro, diploma que estabeleceu o regime geral dos regulamentos e actos administrativos.

Em conclusão.

O acto administrativo revogado era ilegal, por violação de lei;

A administração pode revogar actos administrativos constitutivos de direitos anuláveis com fundamento na sua invalidade e dentro do prazo estabelecido na lei;

O acto de revogação (anulatório), foi proferido por órgão competente, dentro do prazo de recurso contencioso;

Pelo que não se mostra ferido de vício de violação de lei nem usurpação de poder.

Nestes termos e pelos fundamentos supra expostos, acordam os do Supremo Tribunal de Justiça em negar provimento ao recurso.

Custas pelo recorrente com taxa de justiça que se fixa em 30.000\$00.

Praia 27 de Maio de 1999. - (Rub. Ilegível) Ass. A Juíza Conselheira Relatora, Dr.^a *Maria Teresa Alves Évora*. - Os Juizes Conselheiros Adjuntos - Dr. *Raúl Querido Varela* e Dr. *Jaime Tavares Miranda*.

Está Conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, aos vinte de Julho de mil novecentos e noventa e nove. - O Escrivão de Direito, *Aldino Fortes Ferrer Santos*.

Cópia do Acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº 25/97, em que é recorrente - *Arlindo Horácio Gomes* e recorrido Sua Ex.^a o *Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades*.

ACÓRDÃO nº 20/99

Acordam, em conferência no Supremo Tribunal de Justiça:

Arlindo Horácio Gomes, Ministro Plenipotenciário do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades interpôs recurso contencioso dos despachos do *Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades* que denegou o seu pedido de integração no 4º escalão da actual categoria alegando que:

Era Conselheiro de Embaixada do 4º escalão do referido quadro privativo quando foi promovido, precedendo concurso, à classe de Ministro Plenipotenciário;

Por erro da Administração, ao se processar o expediente da nomeação foi integrado no 1º escalão da categoria de Ministro Plenipotenciário quando devia ter sido no 4º escalão, que detinha na categoria imediatamente inferior, nos termos do nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei 86/92 (PCCS), conjugado com o artigo 15º do Decreto Lei 7/96, de 26 de Fevereiro (Estatuto da Carreira Diplomática) e com os artigos 2º e 3º da Lei nº 115/IV/94, de 30 de Dezembro

Este diploma (Lei 115/IV/94), estabelece no seu artigo 3º que «os quadros privativos regem-se pela presente lei, pelas respectivos Decretos-Leis de criação ou alteração e, subsidiariamente, pelos princípios e normas do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

O Estatuto da Carreira Diplomática - lei especial - estabelece no seu artigo 15º que «As promoções na carreira diplomática efectivam-se mediante concurso dos funcionários enquadrados no cargo imediatamente inferior ou, por mérito, no caso de promoção a Embaixador», mas não fixa em todo o seu articulado que o funcionário diplomático promovido por concurso, deve ocupar logo o 1º escalão da categoria para que ascende.

Daí que por força do disposto no artigo 3º da citada lei 115/IV/94 de 30 de Dezembro, há que aplicar, subsidiariamente, no caso subjacente as normas e os princípios do Decreto Lei 86/92, de 16 de Julho, em tudo quanto não esteja regulado no Estatuto da Carreira Diplomática;

O nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei 86/92 estabelece que «Quando a promoção corresponde a ascensão do funcionário para referência imediatamente ocupado»,

A promoção do recorrente, por concurso, foi exactamente para a categoria imediatamente superior, de Ministro Plenipotenciário, de acordo com a estrutura da carreira diplomática estabelecida no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 7/96, de 26 de Fevereiro.

A lei geral é aplicável ao pessoal da carreira diplomática nos casos e situações em que a lei especial não disponha o contrário ou seja omissa.

Tem sido prática na Administração Pública Cabo-Verdiana a aplicação das normas do nº 3 do artigo 20º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, como atestam alguns casos de promoção por concurso, já publicados.

Apresentou as seguintes conclusões:

«O despacho recorrido acha-se viciado por violação de lei ao denegar ao recorrente um direito consagrado na lei;

O pedido do recorrente consiste apenas na correcção formal do despacho da promoção, uma vez que o erro material cometido não afecta a validade do acto;

Não tendo o acto sido corrigido oficiosamente competia ao recorrente pedir a sua correcção, verificado que seja engano em que incorreu a Administração.

Daí que o despacho da promoção do recorrente careça de ser rectificado por forma a que a sua integração seja para 4º escalão da categoria de Ministro Plenipotenciário, por força do disposto no nº 3 do artigo 20º do Decreto-Legislativo nº 86/92, de 26 de Fevereiro e com os artigos 2º e 3º da Lei nº 115/IV/94, de 30 de Dezembro.

A aplicação da lei geral resulta dos princípios gerais de direito sobre a interpretação das normas jurídicas».

Termina requerendo a anulação do acto recorrido e a sua integração no 4º escalão do cargo para que foi promovido por concurso.

Devidamente notificado a entidade recorrida apresentou resposta, alegando em síntese que:

A Administração, ao proceder à integração do recorrente na sua nova categoria fez-o logicamente no primeiro escalão, como aliás os demais classificados no concurso;

Iniciando o recorrente a sua progressão na nova categoria não pode fazê-lo em escalão que não o primeiro, sob pena passar à frente de outros diplomatas há mais tempo nessa categoria, designadamente alguns daqueles que integraram o júri de avaliação do concurso a que aquele se submeteu o recorrente.

A Lei 115/IV/94 de 30 de Dezembro estatui as orientações básicas de organização dos quadros privativos, determinando o quadro dentro do qual se deve mover o seu ulterior desenvolvimento legislativo;

E o seu artigo 3º refere os decretos-leis de criação ou alteração e só subsidiariamente é que remete para os princípios ou normas do PCCS.

O Decreto-Lei 86/92 de 16 de Julho, comumente designado PCCS, suporte legal da principal argumentação do recorrente é uma lei geral e, como tal, consagra também um regime geral, estatuidando no seu artigo 45º nº 2 que «As condições de ingresso e acesso do pessoal diplomático e consular serão regulados por diploma especial».

A promoção do recorrente ocorreu nos termos dos artigos 16º e 18º dos Estatutos da Carreira Diplomática aprovado pelo Decreto-Lei 7/96 de 26 de Fevereiro, diploma especial;

Ao caso específico dos diplomatas não é aplicável o regime previsto no artigo 20º nº 3 do PCCS.

Pelo que o recurso interposto pelo recorrente deve ser considerado improcedente.

Corridos os vistos legais é tempo de se apreciar:

Pretende o recorrente que o seu pedido consiste apenas na correcção formal do despacho de promoção por erro material cometido pela Administração.

Entende-se por erros materiais, ou de escrita, os que se verificam quando o órgão administrativo escreveu ou representou, por lapso, coisa diversa da que ia escrever ou representar, o chamado «lapsus calami», são erros manifestos, revelados no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que ela é feita e que são detectáveis por um qualquer destinatário normal do acto.

Refere o professor Marcelo Caetano a propósito que «para que o erro seja susceptível de rectificação é necessário que se trate de um lapso de escrita facilmente verificável pelo contexto ou em face dos documentos em que o despacho haja sido lançado. Assim, se o requerente se chama Francisco e o despacho lançado no requerimento, manifestamente referente ao pedido feito, menciona um Fernando; se o processo está organizado para licenciar uma fábrica em Sesimbra espaço mencionar Coimbra; quando haja erro de cálculo, há lugar a simples rectificação de acto sem afectar a sua existência, validade ou aplicação». (Manual de Dtº Administrativo Vol I p. 561 10ª edição)

O caso dos autos não se enquadra, nem se assemelha a qualquer das situações supra descritas.

O que se verifica é que o ora recorrente informou-se com a sua integração no 1º escalão da categoria de Ministro Plenipotenciário, sustentou que ao seu caso é aplicável o disposto no artigo 20º nº 3 do PCCS e requereu à entidade recorrida, fundamentando, a correcção dos despacho, integrando-o no 4º escalão.

A entidade recorrida indeferiu a pretensão por entender que a carreira diplomática está regulada por diploma especial, não se aplicando o preceito do diploma supra citado.

É manifesto, face a este circunstancialismo, que estamos perante divergente interpretação e aplicação da lei. Não houve qualquer lapso de escrita por parte da do órgão da Administração.

O acto recorrido é, assim, nesta base, um mero despacho confirmativo de promoção, nos termos supra referidos. A entidade recorrida, ao indeferir o pedido reiterou a decisão no sentido da promoção do recorrente à categoria do Ministro Plenipotenciário, 1º escalão.

Deste modo é de se entender que o recurso em apreciação neste Supremo Tribunal de Justiça se reporta ao despacho de promoção publicado no *Boletim Oficial* nº 50 de 16 de Dezembro de 1996, (fls 9).

O vício que no entender do recorrente inquina o acto recorrido, é o de violação de lei, vício esse que por mercê do disposto no artigo 467º do Estatuto do Funcionalismo ao tempo vigente conduz à anulabilidade do acto e por conseguinte apenas é susceptível de impugnação contenciosa no prazo de 45 dias a contar da sua publicação (artigo 16º nº 1 e 17º, a) do Decreto Legislativo 14 -A/83 de 22 de Março.

Tendo a petição dado entrada neste Supremo Tribunal de Justiça em 6/11/97 acha-se ultrapassado o prazo para interposição do recurso, o que implica o não preenchimento de um dos condicionamentos para a prossecução do contencioso de anulação.

Termos em que acordam os do Supremo Tribunal de Justiça em não tomar conhecimento do recurso, por extemporâneo.

Custas pelo recorrente com taxa de justiça que se fixa em 30.000\$00.

Praia 27 de Maio de 1999.—(Rub. Ilegível) Ass. A Juíza Conselheira Relatora, Drª *Maria Teresa Alves Évora*. — Os Juizes Conselheiros Adjuntos - Dr. *Raúl Querido Varela* e Dr. *Jaime Tavares Miranda*.

Está Conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, aos vinte de Julho de mil novecentos e noventa e nove. — O Escrivão de Direito, *Aldino Fortes Ferrer Santos*.

MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de São Nicolau:

De 25 de Junho de 1999:

Valério Valdés Ramos Lopes Martins, arquitecto, contratado na modalidade de avença, para prestar serviços nas áreas de arquitectura e urbanismo na Câmara Municipal de São Nicolau, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

O presente contrato é válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes.

O contratado terá direito à remuneração mensal de 40 000\$00 (quarenta mil escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 14º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1999).

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau:

De 1 de Agosto de 1999:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, de Raimundo Ramos Francês Lopes, no cargo de assessor do Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal de São Nicolau, 25 de Agosto de 1999. — O Secretário Municipal, *José Pedro Luciano*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social

PRORROGAÇÃO DE AVISO

No *Boletim Oficial* nº 30, II Série, de 26 de Julho de 1999, se fez público que, de harmonia com o despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna, de 23 de Outubro, do ano de 1998, se encontrava aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do referido anúncio no *Boletim Oficial*, o concurso para a selecção dos candidatos aos guardas motorista.

Por esta via vem a Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social comunicar a todos os interessados que foi prorrogado por mais 30 dias, o prazo para candidatura ao referido concurso, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, Praia, 2 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *João Soares Almeida*.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30, II Série, de 26 de Julho de 1999, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

1.
 - h) Habilitados com a carta de condução ligeiro, pesado, profissional e serviço público.
2.
 - h) Fotocópia de carta de condução ligeiro, pesado, profissional e serviço público, fotocopiado.

Deve ler-se:

1.
 - h) Habilitados com a carta de condução ligeiro, pesado e profissional
2.
 - h) Fotocópia de carta de condução ligeiro, pesado e profissional.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Integração Social, Praia, 2 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *João Soares Almeida*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

AVISO

Nos termos do artigo 77º, do nº 2 do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 6/98, de 16 de Novembro, é citado o agente da Primeira Classe da Polícia de Ordem Pública, José Mendes da Veiga, efectivo da Esquadra Policial de Santa Cruz, ausente em algures da República Portuguesa, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente notificação no *Boletim Oficial*, a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que ocorre os seus trâmites legais nesta Esquadra, por abandono de lugar.

Esquadra Policial do Concelho de Santa Cruz, 14 de Maio de 1999.- O Instrutor, *Higino de Pina Correia*

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 79º do Regulamento Disciplinar vigente na Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo decreto-Legislativo nº 144-A/92, de 24 de Dezembro, notifico o Nelson Canuto Lobo Silva, agente de 2ª classe desta Polícia e efectivo de 2ª Esquadra Policial do Comando Regional da Praia, ausente em parte incerta dos E.U.A. para, no prazo de quinze dias depois da publicação do anúncio, e, de acordo com o artigo 81º, do mesmo Regulamento, apresentar a sua defesa escrita, sobre as acusações que lhe são imputadas, consistindo em abandono de lugar desde o dia 5 de Maio de 1999.

O notificado, poderá querendo, dentro do referido prazo consultar o processo durante as horas normais de expedientes, na secretaria da Primeira Esquadra Policial do Comando Regional da Praia, ficando porém advertido, que em não respondendo a acusação, considera-se o seu silêncio como audiência para todos os efeitos legais e que o mesmo prescindiu desse direito que lhe assiste.

Primeira Esquadra Policial do Comando Regional da Praia 6 de Agosto de 1999.- O Instrutor, *Joaquim Tavares*.

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 79º do Regulamento Disciplinar vigente na Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-A/92, de 24 de Dezembro, notifico Natália Cardoso Gomes, agente de 2ª classe desta Polícia e efectivo de 2ª Esquadra Policial do Comando Regional da Praia, ausente em parte incerta dos E.U.A. para, no prazo de quinze dias depois da publicação do anúncio, e, de acordo com o artigo 81º, do mesmo Regulamento, apresentar a sua defesa escrita, sobre as acusações que lhe são imputadas, consistindo em abandono de lugar desde o dia 9 de Julho de 1999.

A notificada, poderá querendo, dentro do referido prazo consultar o processo durante as horas normais de expedientes, na Secretaria da Primeira Esquadra Policial do Comando Regional da Praia, ficando porém advertido, que em não respondendo a acusação, considera-se o seu silêncio como audiência para todos os efeitos legais e que o mesmo prescindiu desse direito que lhe assiste.

Primeira Esquadra Policial do Comando Regional da Praia 6 de Agosto de 1999.- O Instrutor, *Joaquim Tavares*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas está conforme com original, exarada de folhas 1, verso a 3, verso do livro de notas nº 78/C, foi entre Eduardo Baessa Tavares e Amarildo Marques Baessa, constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «AGEBATUR, LDA», e é por tempo indeterminado.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, nomeadamente em Lisboa - Portugal.

Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a exploração de uma agência de viagens e turismo e aluguer de veículos sem condutor.

2. A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto.

Quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos, representado por duas quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota de três milhões de escudos, correspondente a sessenta por cento do capital pertencente ao sócio Eduardo Baessa Tavares, realizado em espécie, constante do documento complementar;

b) Uma quota de dois milhões de escudos, correspondente a quarenta por cento pertencente ao sócio Amarildo Marques Baessa, realizada pela viatura ST-11-CD, pelo mesmo valor.

Quinto

A sociedade, por deliberação da assembleia-geral, poderá proceder ao aumento do seu capital.

Sexto

1. A cessão de quotas só é permitida entre sócios.
2. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com aviso de recepção, com pelo menos noventa dias de antecedência.
3. Decorrido o prazo previsto no número anterior, as quotas a ceder e não adquiridas pelos sócios serão cedidas a terceiros.

Sétimo

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele cabe aos sócios Eduardo Baessa Tavares e Amarildo Marques Baessa, que desde já são designados gerentes.
2. Ficam os gerentes dispensados de caução.

Oitavo

1. A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.
2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais.

Nono

1. Os sócios deliberarão sobre as condições de prestação de trabalhos à sociedade pelos gerentes.
2. Igualmente, deliberarão sobre a remuneração a atribuir a cada um dos gerentes.

Décimo

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá ser autorizada a participar na constituição, administração e fiscalização de outras sociedades.

Décimo Primeiro

As reuniões da assembleia geral, designadamente para apreciação das contas, são convocadas por carta registada, com aviso de recepção, ou ainda por telegrama, telex ou telefax, dirigidos aos sócios, pelo menos com trinta dias de antecedência.

Décimo Segundo

O ano social é civil.

Décimo Terceiro

Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos dez por cento para o fundo de reserva legal.

Décimo Quarto

Em caso de dissolução serão liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme entre si acordarem.

Décimo Quinto

1. Sem prejuízo das disposições legais vigentes, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em reunião para o efeito convocada.
2. Os sócios estipulam o foro da Comarca da Praia para dirimir as questões emergentes deste contrato.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 3 de Setembro de 1999. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Conta nº 1863/99.

Custa 141\$00.

O Signatário, Ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

CERTIFICA

- Um - Que a fotocópia apensa está conforme com o original.
- Dois - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 59 verso a folhas 61 verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinco barra A.
- Três - Que ocupa quatro folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

Praia, vinte e seis de Agosto de 1999. O Ajudante, *Ilegível*.

CONTA

Artº 17º, nº 1	75\$00
Artº 28º nº 1, b)	75\$00
Soma emolumentar	150\$00
Selo do acto	18\$00
C.G.J.	15\$00
Reembolso	80\$00
Impresso	15\$00
Total da Conta	278\$00

(Duzentos e setenta e oito escudos)

Registada sob o nº 17836/99

Conferida

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

No dia vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial da Praia, perante mim licenciado António Pedro Silva Varela, respectivo Notário Compareceram:

Primeiro) - Srª Elisabete dos Anjos Gregório, solteira, maior, natural de Angola de nacionalidade Portuguesa, residente em Portugal, por si e em nome em representação, do Senhor António Inácio, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria dos Anjos Guerreiro, natural de freguesia de Santana Ourique -Portugal, residentes em Portugal conforme procuração de dez do corrente mês.

Segundo) - Paulo Jorge Guerreiro, solteiro, maior, natural de São Sebastião da Pedreira-Lisboa, residente em Ourique.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos respectivos bilhetes de identidade número 10163012 3 de 18/01/95 e 11707537 0 de 9/8/99 emitidos em Beja - Portugal bem como a qualidade em os poderes para o acto em que o primeiro intervém pela procuração supra mencionada.

E disseram:

Que pela presente escritura constituem, com o representado do primeiro, uma sociedade comercial por quotas de que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Um - A sociedade adopta a firma «BLOCOPRAIA, Limitada».

Dois - A sociedade tem a sua sede no sitio dos Currais, São Domingos.

Três - Por simples deliberação da grência pode a sede ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo abrir qualquer filial no país ou no estrangeiro.

Segunda

O objecto social consiste na produção, transformação e venda de blocos de cimento bem como de todo e qualquer outro material de construção.

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

Uma no valor nominal de novecentos mil escudos pertencente ao sócio António Inácio e duas de trezentos mil escudos cada, pertencentes aos sócios Elizabete dos Anjos Gregório e Paulo Jorge Guerreiro, uma para cada um.

Quarta

A cessão de quotas entre os sócios é livre. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Quinto

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica dispensada de caução e com ou sem remuneração pertence aos sócios Elizabete do Anjos Gregório e Paulo Jorge Guerreiro.

Sexto

As Assembleias-Gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por protocolo ou cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de trinta dias.

Sétima

A ano social é o civil e os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a trinta e um de Dezembro de cada ano e apresentados até trinta e um de Março do ano subsequente.

Oitavo

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com o restante e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Nono

No caso de dissolução serão liquidatáveis os sócios que procederão à partilha conforme acordarem.

Foi lido e explicado o conteúdo e efeitos da presente escritura aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos com a devertência da obrigatoriedade do registo desdeste acto no prazo de noventa dias.

Arquiva-se certidão negativa de admissibilidade da firma.

Procuração.

Exibiu-se: Declaração do Banco Interatlântico, na conta número 40468510.1, por onde se vê que o capital se encontra realizado.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 24 de Agosto de 1999. — O Notário, António Pedro Silva Varela

Conta nº 533/99.

O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme com o original extraída do documento complementar que faz parte intergante da escritura exarada de folhas quatro, a verso, do livro de notas números 78 barra C, deste Cartório foi constituída entre, José Maria

dos Reis Martins, Nuno Miguel Duarte Martins e José Miguel Duarte Martins, uma sociedade comercial, nos termos seguintes.

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de MEDICI, LDª e é de responsabilidade limitada.

Segundo

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceiro

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A prestação de cuidados de saúde;
- b) A execução de exames complementares de diagnóstico;
- c) Promoção e desenvolvimento de acções de formação na área da medicina e da cirurgia.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas, complementares ou afins, desde que assim seja decidido pela assembleia geral.

Quinto

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia geral.

Sexto

1. O capital social é de cinco milhões de escudos, encontra-se totalmente subscrito e representa a soma das quotas dos sócios seguintes:

José Maria dos Reis Martins	4 600 000\$00
Nuno Miguel Duarte Martins	200 000\$00
José Miguel Duarte Martins	200 000\$00

2. O capital social encontra-se realizado, em 65%, em equipamentos conforme relação que se anexa.

3. O remanescente será realizado no prazo de um ano.

4. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia geral, uma ou mais vezes por deliberação unânime dos sócios.

Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre, bastando apenas uma comunicação por escrito à sociedade

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, que reserva desde já o direito de preferência.

Oitavo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio José Maria dos Reis Martins, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Nono

À gerência são conferidos amplos poderes de gestão e de representação da sociedade em juízo ou fora dele, sem qualquer limitação que não seja imposta pela lei, não podendo porém, confessar, desistir ou transigir sem autorização da assembleia geral.

Décimo

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

Décimo primeiro

Os sócios poderão prestar serviços à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia geral.

Décimo segundo

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Décimo terceiro

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção ou remetidas por protocolo, com antecedência mínima de quinze dias.

Décimo quarto

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

Décimo quinto

Dos lucros líquidos de cada ano, será deduzido cinco por cento para o fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme deliberação da assembleia geral.

Décimo sexto

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Décimo sétimo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Décimo oitavo

Para casos omissos reporta-se às leis em vigor no país.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, 6 de Setembro de 1999. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Registo sob o nº 18891/99.

Emolumentos 131\$00.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi requerida pelo nº 11, SUCURSAL
- c) Que foi extraída da matrícula nº 09027
- d) Que ocupa 5 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 1º 40\$00

Artº 11º 180\$00

Soma220\$00

Diário:

IMP - Soma26\$00

10% C.J.22\$00

Requerim.200\$00

Soma Total468\$00

Praia, 22 de Fevereiro de 1999. — O Ajudante, *Mª do Céu Rocha*.

São quatrocentos e sessenta e oito escudos.

Ap. 11/990222

Constituição de Sucursal

Sede: Loures, na Quinta da Francelha, lote 6, Prior Velho, Sacavém.

Sucursal: Cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

Objecto: Exploração da Industria de aluguer de automóveis ligeiros e motociclos sem condutor, todas as actividades auxiliares ou relacionadas com o dito objecto, incluindo a compra e venda de veículos motorizados de qualquer natureza.

Duração: Tempo indeterminado.

Capital: 152.500.000; representado por 152.500 acções nominal de 1.000\$00 cada. As acções são nominativas ou ao portador e recíproca convertíveis; representadas por título de 1, 10, 20, 25, 50, 100, 1000, 5000, 10 000 ou mais acções.

Sócios e quotas:

HERTZ INTERNATIONAL LIMITED, com sede em 660, Madison Avenue, New York, Estados Unidos da América; 151.055.000\$00;

HERTZ LIMITED, com sede em Lisboa, na Calçada de S. Francisco, 15-2º; 1.420.000\$00.

HERTZ REALTY CORPORATION, com sede em 666 Madison Avenue, New York, Estados Unidos da América; 25.000\$00

Administração: Exercida por um conselho de administração

Conselho de Administração:

Presidente: Hipólito Mendes Pires.

Vice-Presidente/Administrador Delegado: Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros.

Vogal: José Manuel Simões Correia.

Fiscal Único: Oliveira Reis e Associados, S.R.O.C., representado por Dr. José Barata Fernandes.

Suplente: Dr. José Vieira dos Reis.

Competência da Assembleia Geral:

Para além do disposto na lei e nos presentes estatutos, a Assembleia Geral dos accionista deve reunir nos três primeiros meses de cada ano par:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão sobre as contas de exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

d) Proceder às eleições que sejam da sua competência. A Assembleia-Geral é constituída por todos o accionistas com direito de voto.

Mesa de Assembleia-Geral

É constituída por um Presidente e Secretário, eleitos de entre os membros dos órgãos sociais.

Competência do Conselho de Administração

Compete o exercício dos mais amplos poderes de todos os actos tendentes à realização de objecto social, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele activa e passivamente, propor acções, confessá-las e delas desistir ou transgredir;
- b) Adquirir, alinear, onerar, locar ou permutar bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade, incluindo a aquisição ou subscrição e a alienação ou oneração de participações de capital noutras sociedades;
- c) Tomar de trespasse estabelecimentos da sociedade;
- d) Contrair empréstimo e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- e) Constituir procuradores ou mandatários, com ou sem faculdade de substabelecimento, para a prática de actos determinados, dentro dos limites da lei e dos estatutos. O conselho de administração poderá constituir mandatários para a totalidade ou uma parte dos seus poderes e competência.

Forma de Obrigar

A) Sociedade obriga-se validamente pela assinatura:

- a) Do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Do quaisquer dois administradores;
- c) De um administrador conjuntamente com um procurador;
- d) De mandatário constituído no âmbito e nos termos do respectivo mandato. Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura do administrador, delegado ou de procurador com poderes bastantes.

Pelo Conservador, *Porfíria M^a F. Freire*

•HR - ALUGUER DE AUTOMÓVEL, S.A.

SOCIEDADE ANÓNIMA

Conservatória da Região Comercial da Praia, 22 de Fevereiro de 1999. — Pelo Conservador, *Porfíria M^a F. Freire*

Conservatória do Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia dois de Agosto do corrente por Euclides Jesus Marques Oliveira.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco deste conservatória.

Artº 11º,nº 1	150\$00
Artº 11º,nº 2	90\$00
IMP — Soma	240\$00
10% C.J.	24\$00
Soma Total	264\$00

Mindelo, 2 de Agosto de 1999.— O Ajudante, Ilegível

São Esc. duzentos e sessenta e quatro escudos.

Conta Nº 466/99

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo n.º dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da Sociedade Comercial por Quotas denominada «AUTO CRIOULA, Limitada,» celebrada em vinte de Julho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas noventa e quatro verso do livro de notas número A/onze do Cartório Notarial de São Vicente.

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída a sociedade por quotas AUTO CRIOULA, Limitada que se rege pelos presentes estatutos, com a duração indeterminada.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, podendo abrir sucursais e delegações em qualquer parte do território nacional, por deliberação da gerência.

Artigo 3º

(Objecto Social)

1. O objecto social da Empresa é actividade de aluguer de viaturas sem condutor, importação e comercialização de viaturas, peças e acessórios e quaisquer outras actividades que assembleia geral deliberar e que sejam permitidas por lei.

2. A sociedade por deliberação da Assembleia Geral pode adquirir ou alienar, participações sociais noutras sociedades comerciais.

Artigo 4º

(Sócio e Quotas)

1. O capital social da sociedade tem o valor nominal de cinco milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado, correspondendo as seguintes quotas:

- a) Sebastião da Graça da Luz, quinhentos mil escudos (10%).
- b) Cláudio Conceição Nero, quatro milhões e quinhentos mil escudos (90%).

2. O capital social pode ser aumentado até ao limite de dez milhões de escudos por simples deliberação da gerência.

Artigo 5º

(Transmissão de Quotas)

1. A transmissão de quotas entres os sócios, seus cônjuges e seus descendentes e ascendentes directo é livremente permitida.

2. Na transmissão de quotas a terceiros goza de direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

3. A cessão a favor do terceiros deve ser notificado aos órgãos que deverão pronunciar no prazo máximo de noventa dias a conta da notificação, sobre o exercício do direito de preferência.

Artigo 6º

(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios e nos casos em que a lei não exigir formalidade especiais, serão convocadas pelo sócio-gerente, por carta registada, expedida com a antecedência mínima de trinta dias.

2. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a lei exija maior número de votos.

Artigo 7º

(A Gerência)

1. A Administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, é exercida pelo sócio Cláudio Conceição Nero, com dispensa de cação, que desde já é nomeada sócio-gerente e terá a remuneração que a assembleia-geral deliberar.

2. O sócio gerente pode delegar poderes de gestão em outras pessoas estranhas à sociedade o constituir mandatários para actos determinados.

3. A sociedade obriga-se com a assinatura do sócio-gerente seja qual for o montante, em aceites, saque, endoso de letras, ou qualquer contrato, nomeadamente, de arrendamento, abertura de créditos simples, empréstimos sob a forma de livrança ou outros títulos a celebrar com instituições financeiras.

4. Em caso de ausência ou impedimento de Sócio-Gerente será substituído por outro sócio ou por terceiro estranho à sociedade por procuração nos casos em que a lei o exija.

5. O actos de mero expediente podem ser assinados por qualquer dos sócios ou quem estes delegaram.

Artigo 8º

(Dissolução)

1. Em caso de morte, interdição ou divórcio de quaisquer sócios, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros, que no prazo de seis meses deverão deliberar sobre a sua continuação ou não na sociedade.

2. Os sócios que não interessarem pela sua continuação dentro do prazo estipulado, comunicarão a sua opção e receberão a amortização da sua quota determinada com base no valor do último balanço aprovado e nas condições de pagamentos acordadas.

Artigo 9º

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, finanças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus negócios, ficando os gerentes responsáveis pelos prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Artigo 10º

(Arbitragem)

Em caso de divergência entre os sócios ou entre estes e a sociedade, proceder-se-à ao recurso arbitragem da qual não haverá recurso aos tribunais.

Artigo 11º

(Lucros)

Os lucros líquidos após impostos, destinar-se-à:

- Cobertura de prejuízos de exercícios anteriores;
- Constituições das reservas obrigatórias por lei;
- Distribuição aos sócios e constituição de reservas não obrigatórias.

Artigo 12º

(Fiscalização)

A fiscalização dos negócios da sociedade será efectuada nos termos definidos na lei.

Artigo 13º

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios e pelas disposições da lei comercial vigente na República de Cabo Verde.

Cartório Notarial da Registos da Região da 1ª Classe de São Vicente, 20 de Julho de 1999.— O Notário Adjunto, *Carlos Manuel Fontes Pereira*:

Conservatória do Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA:

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia vinte e seis de Julho do corrente, pela Drª Euridice Zenaida Estrela A. Reis Maurício
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco deste Conservatória.

Artº 11º,nº 1	150\$00
Artº 11º,nº 2	60\$00
IMP — Soma	210\$00
10% C.J.	21\$00
Soma Total	231\$00

Mindelo, 26 de Julho de 1999.— O Ajudante, *Ilegivel*

São Esc. duzentos e trinta e um escudos

Conta Nº 480/99

ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

No dia vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Fátima Andrade Monteiro, notária substituta, compareceram como outorgantes:

Primeiro. - Filomena Auxiliadora Soares Gomes, solteira, maior natural de São Vicente;

Segundo. - Rita Maria Estrela dos Reis, viúva, natural do Sal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em São Vicente, por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes foi dito:

Que, são as únicas sócias da sociedade comercial por quotas denominada DROPS, Limitada», com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos desta Região, sob o número quinhentos e quarente e quatro e com o capital social de quinhentos mil escudos.

Que, na qualidade de únicas sócias e com dispensa de formalidades prévias decidem por unanimidade constituir-se em Assembleia-Geral para deliberar sobre a alteração dos estatutos.

Que, assim pela presente escritura, por unanimidade, deliberam e levaram a efeito a alteração dos estatutos da referida sociedade.

Que, assim o artigo «Terceiro» passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos de comércio geral, a produção de gelados, iogurtes e outros artigos em confeitaria e a prestação de serviços na organização de festas e eventos, podendo exercer outras actividades noutros sectores que a gerência decidir e não seja proibida por lei.

Arquiva-se: Certidão Comercial.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e advertência de obrigatoriedade do registo do acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente, 22 de Fevereiro de 1999. — A Notária Substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória do Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA:

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia doze de Agosto do corrente, por Daniel Olímpio Soares Brito Delgado;
- Que ocupa 1 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco deste conservatória.

Artº 11º, nº 1	150\$00
Artº 11º, nº 2	60\$00
IMP — Soma	210\$00
10% C.J.	21\$00
Soma Total	231\$00

Mindelo, 12 de Agosto de 1999, o Ajudante, *Ilegível*

São Esc. duzentos e trinta e um escudos

Conta Nº 491/99

ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

No dia vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. *Fátima Andrade Monteiro*, Notária substituta, compareceu como outorgantes:

Daniel Olímpio Soares Brito Delgado, casado, natural da Boa Vista, que outorgam em representação na qualidade de sócio gerente da sociedade comercial por quotas denominada:

«Metalomecânica Ligeira de Cabo Verde, Limitada», abreviadamente «METALCAVE Ldª», com sede no Mindelo matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número duzentos e nove, com o capital de dezanove milhões e seiscentos mil escudos,

Verifiquei a identidade do outorgante que reside em São Vicente e, por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e poderes.

E por ele foi dito:

Que, pela presente escritura, com dispensa de formalidade prévia decide alterar o contrato social, no que respeita ao artigo décimo nono.

Assim, por unanimidade deliberam dar a seguinte nova redacção ao referido artigo.

Décimo Nono

A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura do sócio maioritário;
- Por duas assinaturas, sendo uma do Director da Empresa no âmbito dos poderes delegados por procuração do sócio maioritário e a segunda por simples nomeação.

Exibiu-se: Certidão Comercial.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta, a leitura desta escritura a explicação do seu conteúdo, e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a partir de hoje na competência Conservatória.

Carto Notarial da região de Primeira Classe de São Vicente, 21 de Abril de 1999. — A Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória do Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA:

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº um do diário do dia cinco de Agosto do corrente, por José António Ramos;
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco deste conservatória.

Artº 11º, nº 1	150\$00
Artº 11º, nº 2	90\$00
IMP — Soma	240\$00
10% C.J.	24\$00
Soma Total	264\$00

Mindelo, 5 de Agosto de 1999, O Ajudante, *Ilegível*

São Esc. duzentos e sessenta e quatro escudos

Conta Nº 469/99

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da Sociedade Comercial por quotas denominada JOLU Limitada», celebrada em vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e nove exarçada a folhas dez do livro de notas número A/13 do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

Escritura de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada JOLU Limitada com o capital de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

Primeiro

A sociedade adopta a denominação JOLU Limitada, que se refere dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma JOLU Limitada, sendo a sua duração por tempo indeterminado a partir de hoje.

Artigo 2º

A sede da sociedade é na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, mas podendo ser mudada para outro local, por simples deliberação da Assembleia-Geral e abrir filiais ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

O objectivo da sociedade é o exercício nas classes armazenista grossista, retalhista industria de panificação - comércio geral, incluindo a importação, podendo porem a sociedade dedicar-se a outras actividades comerciais, industriais quando assim for deliberado em Assembleia-Geral.

Artigo 4º

O capital social, integralmente realizado em bens e dinheiro é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) e corresponde a soma as duas partes na seguintes proporção; a quota no valor de 3 250 000\$00 (três milhões duzentos e cinquenta mil escudos) pertencendo ao sócio José António Ramos e a quota da sócia Lucialina Lourdes Andrade Ramos é realizada em equipamentos existentes no Mini Mercado e na Padaria no valor de 1 750 000\$00 (um milhão setecentos e cinquenta mil escudos).

Artigo 5º

Os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos de que ela carecer nos montantes e condições que foram estipulados em Assembleia-Geral.

Artigo 6º

A cessão de quotas, no todo ou em parte é livre entre os sócios.

A cessão a estranhos necessita do consentimento da sociedade, tendo o outro sócio direito da opção perante a mesma.

Artigo 7º

1. A gerência da sociedade, dispensada caução, fica a cargo dos sócios José António Ramos e Lucialina Lourdes Andrade Ramos, em conjunto ou separadamente e representarão a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2. Fica proibido a qualquer dos gerentes dirigir a sociedade com actos e contratos estranhos ao seu objectivo social, excepto se autorizado pela Assembleia-Geral

3. Em caso de ausência ou impedimento dos sócios gerentes, a gerência poderá ser confiada a qualquer outro sócio pessoa estranha mediante procurações.

Artigo 8º

A gerência será ou não remunerada conforme for deliberada em Assembleia-Geral.

Artigo 9º

1. - Em caso de morte de qualquer dos sócios a sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido devendo estes nomear, de entre elas um que as represente a todos na sociedade, enquanto a quota permanecer em indivisa.

2. - Se aqueles herdeiros qualquer um deles não pretenderem continuar na sociedade, podem ceder a sua quota a um sócio colectivo ou em partes iguais por entre todos.

Artigo 10º

Salvo os casos em que a lei prescreve formalidades especiais de convocações, as Assembleias Gerais são divididas por comum acordo entre os sócios.

Artigo 11º

1. - A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e ainda quando qualquer um dos sócios o requeira em Assembleia-Geral convocada para esse fim.

2. - Dissolvida a sociedade, o património social pode ser adjudicado ao sócio que melhor preço e forma de pagamento oferecer.

Artigo 12º

Com tudo o que não estiver previsto, será aplicável o disposto na lei de sociedade e quotas e demais legislação em vigor.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente, de 29 de Julho de 1999. — A Notária *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória do Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº um dia quatro de Agosto do corrente, por José Carlos Medina Gomes Fonseca;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco deste Conservatória.

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, nº 1	150\$00
Artº 11, nº 2	60\$00
IMP — Soma	280\$00
10% C. J.	28\$00
Artº 24º a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma Total	313\$00

Mindelo, 4 de Agosto de 1999. — O Ajudante, *Ilegível*

São Esc. trezentos e treze escudos

Conta Nº 484/99

AUMENTO DE CAPITAL

No dia dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante min lic. Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva, compareceu como outorgante:

José Carlos Medina Gomes Fonseca, casado, natural de São Vicente onde reside, que outorga por si e em representação como procurador de:

Rito Cácio de Melo, divorciado, natural de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e poderes por procuração que apresenta.

E por ele foi dito:

Que, ele e o seu representado são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas denominada «O GLOBO, Agência de Navegação Marítima e Prestação de Serviços, Limitada», com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número quatrocentos e dezenove, com o capital de cem mil escudos.

Que o aludido capital de cem mil escudos, integralmente realizado e definitivamente registado acha-se dividido em duas quotas no valor nominal de cinquenta mil escudos cada uma.

Que, como únicos sócios da aludida sociedade decide por unanimidade, constituir-se em Assembleia-Geral, com dispensa de formalidade prévias foi deliberado:

Aumentar o capital da sociedade com o valor de três milhões e novecentos mil escudos, através de novas entradas.

Que na sua indicada qualidade reduz a escritura nos termos seguintes:

O aumento de Capital da sociedade «O GLOBO - Agência de Navegação Marítima e Prestação de Serviços, Limitada», de cem mil escudos para quatro milhões de escudos foi efectuado pelos sócios na proporção das suas quotas, e declara sob responsabilidade dele que o aumento dada a forma como se efectua já deu entrada no cofre social.

Arquiva-se: Fotocópia da procuração acima referida.

Exibiu-se: Certidão Comercial da Conservatória dos Registos desta Região datada de vinte e quatro de Junho do corrente ano.

Foi feita ao outorgante em voz alta, a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo, e a divertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses, a contar de hoje, na competente conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente, 2 de Julho de 1999. — O Notário Substituto, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO: JORGE PEDRO RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo é no livro de notas para escritura diversas nº 17, de folhas 18 verso a 21, lavrada em 31 de Agosto de 1999, se encontra exarada uma escritura de sociedade entre, Apolinária dos Reis Borges Mascarenhas, Jocelyne Graciete de Carvalho, Gabriel de Carvalho, Emanuel de Carvalho e Maria Rosa Pina Almeida Mendes Teixeira, cujos estatutos se regerá pelas posições seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «PROVIDÊNCIA, Limitada».

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na Vila de Assomada, podendo abrir delegações, sucursais ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, por decisão da gerência.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto e comércio geral de importação, exportação, representação, venda a grosso e a retalho.

Artigo Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a contar da presente escritura.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social da sociedade é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos), correspondente às quotas dos sócios que são:

- Apolinária dos Reis Borges Mascarenhas, com (quatro milhões e seiscentos mil escudos) 4 600 000\$, correspondente a 96%;
- Jocelyne Graciete de Carvalho, com (cem mil escudos) 100 000\$, correspondente a 1%;
- Gabriel de Carvalho, com (cem mil escudos), 100 000\$ correspondente a 1%;
- Emanuel de Carvalho, com (cem mil escudos), 100 000\$ correspondente a 1%;

- Maria Rosa Pina Almeida Mendes Teixeira, com 100 000\$ (cem mil escudos), correspondente a 1%.

§ único. O capital social da sociedade encontra-se realizado 50% (cinquenta por cento), em dinheiro, ficando o remanescente para ser pago quando a assembleia-geral o solicitar.

Artigo Sexto

Cessão, divisão e amortização de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão de quotas a terceiros, gratuita ou onerosa, depende do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência na aquisição.

1. Para efeitos de exercício do direito de preferência estabelecido neste artigo, o sócio que pretende ceder a sua quota a terceiros, comunicará a sua intenção à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, na qual se indicará o preço da cessão, as condições do seu pagamento e o domicílio para efeitos de resposta.

2. O consentimento da sociedade tem-se por dado quando no prazo de sessenta dias, a contar da recepção da carta a que se refere o número um, não tenha sido recebida no domicílio indicado, resposta expressa no sentido de a sociedade pretender exercer o seu direito de preferência pelo preço estabelecido ou pelo devido nos termos do número anterior e nas condições indicadas pelo sócio cedente.

Artigo Sétimo

A divisão de quotas só é permitida entre os sócios ou a favor dos herdeiros dos mesmos, dependendo sempre do consentimento expresso da sociedade.

Artigo Oitavo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativa ou ainda no caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

Artigo Nono

Administração

A gerência da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dele e a administração do património social incumbem às sócias Apolinária dos Reis Borges Mascarenhas e Maria Rosa Pina Almeida Mendes Teixeira, podendo cada uma delas, só com a sua assinatura levantar cheques e fazer depósitos em instituições bancárias.

Artigo Décimo

Assembleia-geral

Quando a lei não impuser outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo Décimo Primeiro

Balço e distribuição de resultados

Até trinta e um de Março de cada ano será aprovado o inventário e balanço dos negócios da sociedade relativa ao ano social anterior.

Artigo Décimo Segundo

Dos lucros líquidos apurados no balanço será deduzida uma percentagem fixada pela assembleia-geral, não inferior a cinco por cento, para o fundo de reserva legal e o remanescente dividido entre os sócios, na proporção das respectivas quotas, como dividendo.

Artigo Décimo Terceiro

Em todo o omissis as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, validamente tomadas em assembleia-geral.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, 2 de Setembro de 1999. — O Conservador/Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

CONTAS E BALANCETES

ASA - Empresa Nacional de Aeroporto e Segurança Aérea - EP

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho nº 34/99

"Aprovo o Relatório e Contas da ASA referentes ao exercício económico de 1998, devendo a empresa promover a sua publicação nos termos da lei.

Gabinete do Ministro das Finanças, 7 de Julho de 1999. - O Ministro, José Ulisses Correia e Silva.

CONTAS E BALANCETES - 1998

I. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Preâmbulo

O ano de 1998 ficou marcado por vários acontecimentos que tiveram impacto nas actividades consideradas «normais», entre os quais se destacam:

i) Pela negativa:

O acidente do Twin Otter na Praia;

O incidente com o avião da Força Aérea Angolana no Sal;

As operações de evacuação dos refugiados da Guiné-Bissau;

A suspensão das operações da Aeroflot.

ii) Pela positiva:

O início das operações da Cabo Verde Express

A conclusão dos trabalhos de reabilitação da pista de S.Filipe;

A conclusão da aerogare de S.Filipe

A conclusão da aerogare da Boavista

O início das obras de Concourse Hall no Sal;

O início das obras do Novo Aeroporto da Praia;

O início e a realização de 80% dos trabalhos de reabilitação da pista, reparação e extensão da placa do AIAC;

A adjudicação e consignação das obras de modernização de S.Pedro;

A instalação e entrada em funcionamento do novo ILS (Instrument Landing System), e do PAPI no AIAC;

A instalação da nova rede informática da ASA

O reforço da frota de transportes da Asa e de vários outros equipamentos importantes;

A organização e realização da reunião da SAT/7 da ICAO no Sal;

A organização e realização no Sal da reunião dos DG's da Aeronáutica Civil dos países africanos que não fazem parte da ASECNA

A nível de exploração operativa registamos os seguintes dados:

a) Evolução do trafego:

O movimento de aeronaves, a nível nacional, acusou um decréscimo de 4,85% em relação ao ano transacto, registando-se no entanto no Sal um aumento, embora fraco, de 1,20%;

O movimento de passageiros aumentou em 10,58%, a nível nacional, sendo de destacar o Sal com uma taxa de 13,00%;

A carga embarcada/desembarcada aumentou em 10,38%; e,

O correio embarcado/desembarcado teve um decréscimo de 3,70%.

O número de sobrevôos na FIR Oceânica do Sal teve um crescimento de 4,59%.

Movimentos de aeronaves a nível nacional	-4,85% redução
Movimento de passageiros	10,58% crescimento
Carga Embarcada/Desembarcada	10,38% crescimento
Correio Embarcado/Desembarcado	-3,70% redução
Número de sobrevôos FIR Oceânica	4,59% crescimento

b) Volume de investimentos

A empresa realizou investimentos no montante de 762.598 contos, dos quais 33,7% foram auto-financiados (excluí-se o investimento no Novo Aeroporto da Praia).

Em termos de resultados económicos-financeiros a Empresa manteve o ritmo de crescimento à semelhança dos anos anteriores, apresentando os seguintes resultados:

Rúbricas	Variação 1998/97	
	Valor (contos)	%
Vendas e Prestação de Serviços	1.828.922	11.62%
Resultados Operacionais	758.981	2.81%
Resultados Antes Impostos	743.665	2.22%
VAB	1.445.895	12.93%
VAP per capita	3.303	14.61%

Outros factos importantes de realçar:

i) Construção do Novo Aeroporto da Praia - A empresa vem acompanhando a execução das obras, através da participação de vários quadros, apesar de não contabilizá-la como um investimento directo da empresa mas sim no quadro do programa do Governo. As obras decorreram com normalidade e segundo o calendário considerado.

ii) Obras de modernização do aeroporto de S.Pedro - O projecto conheceu alguns constrangimentos com o desbloqueamento do financiamento e do próprio processo do concurso para a selecção do empreiteiro, razão porque o nível de investimentos directo da empresa, acusa um desvio motivado pelo não início deste projecto.

- iii) Obra de reabilitação da pista de Esparadinha – a empresa adiantou o montante inicial correspondente a 20% do valor global da obra, prevendo-se a sua conclusão no próximo exercício.
- iv) Obra de reabilitação da placa, sua ampliação e reabilitação de zonas da pista do AIAC – Este projecto, que do ponto vista operacional é muito importante para o AIAC, ficou concluído em 80% da sua totalidade, devendo a sua completa conclusão ocorrer no primeiro trimestre de 1999.
- v) Obra de construção do concourse hall – Apesar do atraso verificado inicialmente pelo não pagamento atempado do adiantamento e de outros pormenores de construção contudo o ritmo pode ser considerado aceitável, devendo a nova data da sua conclusão ocorrer em Dezembro de 1999.
- vi) Modernização das aerogares – No quadro do processo de modernização das aerogares, a empresa deu seguimento ao processo de ornamentação (introdução de mobiliário novo e mais confortável e da criação de um ambiente acolhedor), tendo ainda climatizado as salas de partidas do aeroporto da Praia. Assim as aerogares de S.Vicente, Praia, S.Filipe e Boavista foram contempladas com esse processo, à semelhança da de S.Nicolau que tinha sido concluída no ano anterior. S.Vicente e Praia foram contempladas ainda com painéis electrónicos de informação de vôos.
- vii) Construção de terminais VIP nos aeródromos – Dando seguimento ao processo de modernização dos aeródromos e após a conclusão do processo de construção de novas aerogares, foram concebidas e adjudicadas as construções de terminais VIP's para os aeródromos de S.Filipe, S.Nicolau, Boavista e Esparadinha.

Um outro facto de realçar prende-se com a realização duma Reunião Internacional da Aviação Civil (a Sétima Reunião-Infomal sobre a Melhoria do Serviço de Tráfego Aéreo no Atlântico Sul - SAT/7) organizada pela ASA, e que teve lugar no Sal entre 29 de Novembro e 4 de Dezembro nas instalações do Hotel Dja di Sal Holiday Club em S. Maria. A reunião contou com a presença de 37 Delegados provenientes da África do Sul, Brasil, Espanha, França, Gana, Portugal, Senegal, Roberts FIR, IATA, IFALPA e ASECNA para além de representantes dos Bureau Regionais da ICAO de Dakar e de Lima (Perú) e de Cabo Verde. Paralelamente à Reunião decorreu uma demonstração ao vivo do ADS/CPDLC realizada pela Airsys Thompson CSF.

O objectivo principal da Reunião era o de assegurar a continuidade no desenvolvimento de sistemas de navegação aérea nas áreas do Atlântico Sul pertencentes às Regiões AFI e SAM de modo a:

Continuamente estudar, acompanhar e avaliar os sistemas de navegação aérea à luz das mudanças das características do tráfego e da tecnologia;

Co-ordenar a implementação dos melhoramentos aos sistemas de navegação aérea, incluindo os novos sistemas CNS/ATM, e

Desenvolver as propostas de emenda aos planos de navegação aérea e procedimentos regionais.

Das várias conclusões saídas da Reunião, referimo-nos às seguintes que, pelo seu conteúdo e alcance tem impacto directo e significativo, a médio prazo, nos serviços técnico-operacionais de apoio à FIR Oceânica do Sal:

Conclusão 2/2

Que se refere ao acordo alcançado entre o Brasil, Cabo Verde, Espanha, Marrocos e Senegal sobre a implementação de uma rede VSAT (CAFSAT) para interligar as diferentes facilidades ATS nomeadamente através do AFTN e do ATS/DS.

Nota: A implementação deste projecto representará para a ASA, para além do aumento de níveis de fiabilidade e de operacionalidade dos sistemas de comunicação ponto a ponto, uma redução substancial dos custos actuais de comunicação suportada por canais dedicados, via satélite, aludados à TELECOM.

Conclusão 3/3

Que se refere à implementação de uma nova rede de Rotas ATS logo que aprovada pelo Conselho da ICAO.

Nota: As três Rotas ATS existentes UR1, UB602 e UA32 serão realinhadas e será implementada uma quarta rota à direita da UA32. Objectivo: Aumento da capacidade do espaço aéreo.

Conclusões 4/1, 4/2 e 4/3

Sobre a implementação do RVSM e dos procedimentos a serem previamente adoptados bem como sobre a necessidade de a ICAO organizar seminários sobre esta mesma implementação e

Conclusão 5/1

Sobre o quadro da evolução dos sistemas CNS/ATM na área AR-1 na qual está inserida a FIR Oceânica do Sal.

c) Missões realizadas

O ano de 1998 foi bastante activo no que respeita aos contactos internacionais, no quadro da ICAO, mas também a nível regional, bilateral e da Associação Internacional de Aeroportos, essencialmente visando a tomada de medidas tendentes à implementação de projectos e procedimentos técnico-operacionais com impacto na FIR Oceânica do Sal e na gestão aeroportuária.

Neste contexto, foram realizadas missões à Espanha/Canárias e Marrocos no quadro dos Grupos de Trabalho (Task Forces) da SAT, e ainda à África de Sul e a Montreal.

Importa destacar ainda as Conferências Internacionais do Rio de Janeiro, sobre a implementação dos CNS/ATM e das Canárias sobre os Transportes Aéreos nos territórios insulares.

A nível da informática importa realçar a renovação de todo o sistema da empresa, que visou não só a introdução de mecanismos mais adequados de circulação de informação de gestão (com a introdução duma INTRANET) como a conformidade do problema Y2K (ano 2000). O alargamento da rede da empresa aos outros aeroportos (Praia e S.Pedro), como a um número maior de utilizadores da sede no Sal, foram tarefas conseguidas.

Para 1999 o recurso a uma maior utilização de circulação de informações através da rede em detrimento de documentos físicos, será uma das prioridades.

A adequação dos nossos sistemas informáticos ao problema do ano 2000 (Y2K) exigiu ainda a elaboração de novas aplicações informáticas, preparadas nesse âmbito.

Outro facto importante foi a instalação do novo sistema ILS (Localizar, Clide, Outer e Middle Marker e as respectivas antenas) pela Navia Aviation da Noruega. Este novo sistema de aterragem substituiu o anterior que vinha funcionando desde 1972. O custo total do sistema à volta de 52.000 contos. A instalação teve lugar durante o mês de Abril.

Em finais de Abril foi feito, pela ASECNA, um voo de homologação do novo ILS que ficou operacional para o tráfego nacional e internacional logo após a sua calibração. Procedeu-se igualmente à calibração da nova ajuda visual de aterragem: PAPIS.

2. Evolução do tráfego

2. Movimentos aeroportuários e aeronáuticos - dados estatísticos.

O ano de 1998 acusou um decréscimo no movimento de aviões, a nível nacional, embora no AIAC esse movimento tenha sido positivo, apesar de ténue. Esse facto pode ser explicado baseado nos seguintes

- a) Os acontecimentos da Guiné-Bissau que levaram à suspensão das operações da TACV (ainda durante o 1º semestre);
- b) A suspensão dos voos da companhia AEROFLOT (último trimestre);
- c) A redução das operações de escalas técnicas de voos cargueiros devido aos acontecimentos internacionais com incidência na América do Sul;
- d) A entrada em funcionamento do aeródromo de S.Filipe, com a introdução dos ATR 42 na linha Praia-Fogo, com maior capacidade de passageiros.

Em contrapartida registou-se um aumento do número de passageiros transportados, o que indicia uma maior ocupação dos aviões com destino ao Sal, particularmente com turistas. Verificou-se ainda um aumento de passageiros internacionais a partir de Cabo Verde.

A nível individual, os dados apurados em cada aeroporto/aeródromo são os seguintes:

Tráfego aeroportuário no AIAC (Aeroporto Internacional):

- O movimento de aeronaves teve um crescimento de 1,20% em relação a 1997;
- O número de passageiros cresceu em 13,00%;
- A carga embarcada/desembarcada cresceu 6,53%; e,
- O correio embarcado/desembarcado decresceu 7,60%.

Tráfego aeroportuário no AFM (Praia):

- O movimento de aeronaves teve um decréscimo de 9,43% em relação a 1997;
- O número de passageiros cresceu em 9,15%;
- A carga embarcada/desembarcada cresceu 17,78%; e,
- O correio embarcado/desembarcado somente 7,13%.

Tráfego aeroportuário no ASP (S.Pedro):

- O movimento de aeronaves teve um decréscimo de 0,79% em relação a 1997;
- O número de passageiros cresceu 5,26%;
- A carga embarcada/desembarcada cresceu 17,30%; e,
- O correio embarcado/desembarcado teve um decréscimo de 4,25%.

Movimento na FIR Oceânica do Sal:

O crescimento do tráfego na FIR Oceânica do Sal registada entre 1997 e 1998 (4,59%) foi um pouco superior à média que a ICAO previa para o ano em análise (4%), o que teve incidência a nível da facturação da taxa aeronáutica.

Comparando o número de movimentos de sobrevoo (19.248) com o número de aterragens/descolagens (10.431) registadas no AIAC (Aeroporto do Sal) que serve de apoio à FIR Oceânica, podemos verificar que a FIR mantém a posição cimeira.

3. Recursos humanos

De acordo com as normas internacionalmente estabelecidas, no que aos recursos humanos respeita, os órgãos de gestão das empresas que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 100 trabalhadores ao seu serviço, são obrigados a elaborarem, até 31 de Março do ano seguinte o respectivo Balanço Social. Nesta óptica, dando continuidade à prática já consagrada, este instrumento releva alguns elementos indicativos da população da empresa, para visualização das suas características, no decurso de 1998, visando a definição e implementação de acções estratégicas.

3.1 Efectivo médio

O efectivo permanente inscrito em Janeiro de 1998 compunha-se de 341 pessoas. Esse efectivo a 31 de Dezembro do citado ano firmava-se em 336, originando uma média de 338,5 trabalhadores, sofrendo por consequência uma alteração para menos, comparativamente à de 1997 que foi de 342,5.

Efectivo total	1995	1996	1997	1998
Homens	321	274	268	266
Mulheres	88	70	73	70
Total	409	344	341	336

3.2 Rotação de pessoal

Como é óbvio o volume e a composição do efectivo foi, pela movimentação havida, alvo de alterações, diminuindo em número de 05 (cinco), de acordo com os itens que se seguem:

Exoneração - 02; Despedimento - 01; Falecimento - 01; Reforma p/ limite de idade 00;

Reforma p/Invalidez - 01; Outras razões - 00.

A taxa percentual do movimento referido é de 0,97.

3.2.1 Taxa de admissões

Em 1998 não se procedeu a qualquer admissão. Refira-se porém que se concretizaram processos de selecção, cujos dados irão reflectir no balanço social de 1999.

3.2.2 Taxa de saídas

De acordo com os dados do item 3.2, da população da ASA 05 (Cinco) trabalhadores deixaram de estar vinculados à empresa, número que significa 0,014 % do efectivo.

3.2.3 Taxa de cobertura das saídas pelas entradas

O insignificante número de saídas (cinco) e a ausência de admissões espelha a estabilidade do quadro do pessoal, sendo de 0 % a taxa para o ano a que este balanço se reporta.

3.3 absentismo

Do levantamento efectuado regista-se um total global de 4.743,5 faltas em 1998.

À semelhança dos anos precedentes as ausências por doença estão no topo do absentismo.

Dos 365 dias de laboração e a predominância dos turnos a taxa de absentismo é de 3,84 % menos 0,75 % do que 1997, ano em que a taxa foi de 4,59 %, revelando alguma melhoria devido à atenção que os órgãos da empresa lhe tem dedicado.

3.3.2 taxa de morbilidade (ausências por doença)

Em 1998 as ausências por doença foram de 3.872. As evacuações para tratamento foram em número de 75 em S.Vicente, 62 em Santiago e 1 em Portugal, totalizando 138 unidades.

A percentagem de ausentes por esse motivo significa 41% da totalidade da população da empresa. Comparativamente a 1997 em que o total de evacuações foi de 115, constata-se um aumento de 23 trabalhadores abrangidos.

3.4 Composição etária

A composição etária revela a concentração de um significativo número de efectivos na faixa dos 26 ã 30, 31 ã 35, 36 ã 40, 41 ã 45 e 46 - 50 anos. O aglomerado feminino na ordem dos 29,88 % insere-se na sua maioria na fasquia dos 26 - 30 e 31 - 35 anos de idade.

O masculino, cujo percentual é da ordem dos 79,12 %, encaixa-se na faixa dos 26 - 30, 31 - 35, 36 ã 40, 41 ã 45 e 46 - 50 anos de idade.

3.4.1. Nível etário médio

Da soma das idades dos 336 trabalhadores efectivos em 31-12-98 e a sua razão com esse efectivo, o nível etário encontrado é de 39,52 anos.

Em 1998 a média de idade cifrou-se nos 38,92 anos. Da comparação desses dados, transparece como é óbvio, uma evolução para mais, do nível etário.

3.4.2. Leque etário

Do agregado laboral em que a 31-12-98 o trabalhador mais idoso completara 66 anos e o mais jovem 23, resulta da razão entre esses dois valores uma taxa de 2,86 %.

3.4.3 Nível de antiguidade médio

O trabalhador mais antigo na empresa tinha em 31-12-98 quarenta e cinco anos de serviço e o mais recente dezasseis meses. A razão entre a soma das antiguidades máxima e mínima e o número de efectivos, dá-nos o nível de antiguidade médio de 0,18.

3.5 Repartição dos quadros técnicos por sexo

Quadro Técnico	Masculino	Feminino
Técnico Superior	13	6
Técnico Médio	06	00
Total	19	6

3.5.1 Taxa de masculinização técnica

Baseando-se no efectivo global, os 19 técnicos masculinos representam um efectivo técnico de 5,65 %.

3.5.2 Taxa de feminização técnica

Partindo da mesma base, o efectivo feminino com qualificação superior, composto por 06 quadros, equivale a uma taxa de 1,78 %.

3.7 Repartição dos efectivos por grupos profissionais e sexo

Dos grupos profissionais, continua a destacar-se o pessoal qualificado que engloba os operacionais, área em que a empresa pela sua especificidade emprega o grosso de trabalhadores.

Esse grupo profissional representa 57,51 % do total dos efectivos.

3.7.1 Taxa de masculinização e feminização

O sexo masculino em número de duzentos e sessenta e seis (266) representa uma taxa de 79,16 %, enquanto que o feminino com (70) pessoas, representa 20,84 % da população da empresa.

3.8 Repartição dos efectivos por habilitações literárias

3.9 Formação profissional

Foram realizadas dezassete acções (17), abrangendo quarenta e quatro (44) trabalhadores.

3.10 Contratados a Prazo

Em Dezembro de 1998 a empresa tinha ao seu serviço 97 trabalhadores em regime de contrato a termo, distribuídos pelas seguintes unidades de trabalho:

Praia - 7; Sal - 72; Maio 3; Fogo - 4; S.Vicente - 1; S.Nicolau - 3; B.Vista - 3; Brava ã 2; Santo Antão - 2.

A média de trabalhadores em regime de contrato a prazo durante 1998 é de 97,5.

3.10.1 Fundo social da Empresa

Em conformidade com os dados da Comissão de Gestão atendeu-se duzentos e quatro (204) pedidos no montante de 38.735 contos que abrangeram: construção de moradias, doença, educação, participação na cantina da ASA, comparticipação no clube da ASA e Encargos extraordinários.

4. INVESTIMENTOS

No exercício ora findo a ASA concluiu e/ou iniciou vários projectos de infra-estruturas e a instalação e montagem de diversos equipamentos.

Salienta-se que a intervenção da empresa, durante o ano em análise, foi bastante extensa bem assim o nível de investimento na ordem de oitocentos mil contos (800.000 MECV), sem contar com o Novo Aeroporto da Praia, cuja contabilização não foi feita.

A nível das grandes obras (excluindo o NAP como atrás referido) destacam-se as seguintes obras :

- Renovação e ampliação da placa de estacionamento, da pista e caminhos de circulação do AIAC, cujo financiamento foi assegurado por um empréstimo comercial do Banco Espírito Santo de Portugal (956.579.877 PTE) e da ASA (151.503.375 ECV), prevendo-se a sua conclusão durante o primeiro trimestre de 1999.
- Conclusão das obras da pista de S.Filipe, integralmente suportado pela empresa.
- Início da construção de salas VIP nos aeródromos de Boavista, S.Filipe e S.Nicolau, concluindo assim a primeira fase do programa de modernização das infra-estruturas aeroportuárias do aeródromos de classe D.
- Início da construção do edifício de concourse hall do AIAC, com término previsto para em Novembro de 1999.

5. ACTIVIDADE COMERCIAL

Sem dúvida ainda o fraco peso na estrutura dos proveitos da Empresa, é contudo cada vez mais visível o esforço que tem sido feito e com resultados sensíveis, mormente na solidificação do papel de prestador de serviço.

As actividades comerciais (não-aeronáuticas) tiveram um crescimento também assinalável (26,5% em termos de receitas), mercê duma nova política de gestão das instalações de apoio a passageiros no AIAC (restaurantes, 1ª Classe, CIP, etc).

O Terminal de Carga registou um crescimento nas receitas na ordem de 380%, que acreditamos aumentará ainda muito mais.

Embora as receitas provenientes das actividades comerciais não sejam expressivas comparadas com as resultantes das actividades aeroportuárias e aeronáuticas, ela continua a crescer num ritmo cada vez mais acentuado (50,1% em relação a 1997),

6. ANÁLISE ECONÓMICA-FINANCEIRA

6.1 Situação Económica

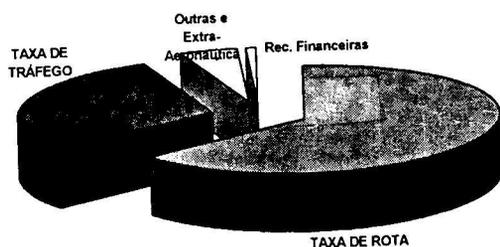
6.1.1 Proveitos

Os proveitos gerados no exercício findo em 31 de Dezembro de 1998 atingiram 1,857.925 contos o que face ao ano anterior, se traduz num crescimento positivo da actividade da empresa em 11.6%.

U = Contos

RÚBRICAS	1997	1998	Variação	
			Valor	%
TAXA DE ROTA	1.009.145	1.194.727	185.609	18,4%
Peso Relativo	60,60%	64,31%		
TAXAS TRÁFEGO AEROPORTUÁRIO				
Aterragem/Descolagem	365.162	318.497	-46.665	-12,8%
Estacionamento	16.408	13.163	-3.245	-19,8%
Balizagem Luminosa	37.918	40.221	2.303	6,1%
Serviço a Passageiros	110.072	136.092	26.020	23,6%
Embarque e Desembarque de Carga	7.803	9.500	1.697	21,7%
Taxas do Terminal Carga e Correio	8.208	8.391	183	2,2%
Assistência a Aeronaves	17.806	16.072	-1.734	-9,7%
Aprovisionamento de Aeronaves	756	3.464	2.708	358,2%
Abastecimento de Combustível	8.051	7.174	-877	0,9%
Outras Taxas de Tráfego	5.087	5.696,50	609,50	12,0%
TOTAL TAXAS TRÁFEGO	577.271	558.270,50	-19.000,50	-3,3%
Peso Relativo	34,67%	30,05%		
Outras e Extra-Aeronautica	61.227	91.893,50	30.639,50	50,0%
Peso Relativo	3,68%	4,95%		
Receitas Financeiras	17.489	13.034	-4.455	-25,5%
Peso Relativo	1,05%	0,70%		
TOTAL PROVEITOS	1.665.132	1.857.925	192.793	11,6%

PROVEITOS - 1998



A evolução favorável a nível do tráfego na FIR Oceânica do Sal, a valorização do dólar americano e o desempenho positivo das actividades não-aeronáuticas, foram determinantes para o crescimento dos proveitos da empresa no exercício de 1998.

Assim, contribuíram para esse crescimento, os seguintes factores:

- O aumento dos proveitos de apoio à navegação aérea. Comparando os dados de 1998 com os de 1997, denota-se uma variação de facturação de taxa de rota na ordem de 18,4%, cifrando-se em 1.194.727 Contos no exercício em análise.

- Valorização do dólar americano, nossa moeda de facturação das duas principais rúbricas, influenciou positivamente os proveitos da empresa (USD médio 1997 = 93\$10; USD médio 1998 = 97\$99);

- A evolução positiva das actividades não-aeronáuticas, que conheceram, em termos de proveitos, um crescimento global de 50,10%, explicado principalmente com a exploração directa do Snack Bar Doméstico que contou com 12 (doze) meses de actividade em 1998, contra os 4 (quatro) meses do ano transacto.

Em termos de peso relativo, o referido quadro ilustra que os proveitos da navegação aérea, continuam a ser o indicador com maior peso, contribuindo, no exercício, com 64,31%. Em segundo lugar, e pelo seu peso relativo, os serviços aeroportuários, com 30,05% (contra 34,67% em 1997) e a seguir as relacionadas com as actividades não aeronáuticas, representando

Durante o exercício de 1998 a contribuição dos aeródromos em termos de volume de negócios é insignificante apesar dos fortes en-

cargos de funcionamento dos mesmos, o que demonstra o papel eminentemente social e sem grandes peso para os operadores, particularmente os TACV..

O Aeroporto Internacional Amílcar Cabral (AIAC), a principal infraestrutura aeroportuária do País, contribui com um peso de 81,30%, em segundo lugar o Aeródromo Francisco Mendes (AFM) com 13,25%, em terceiro lugar o Aeródromo de S. Pedro com 2,89% e, por último, os restantes Aeródromos de Classe «D» com 2,56% no seu conjunto.

Numa análise comparativa e reconciliando os movimentos estatísticos com os proveitos aeroportuários, p.e. entre o AIAC e o AFM, podemos concluir que o peso do AIAC é explicado, não só pelo maior número de movimentos de aeronaves e passageiros, mas fundamentalmente, pelo factor aeronaves de maior porte, i.e., aviões com maior MTOW (Peso Máximo à Descolagem) e pelo facto da maior parte dos movimentos do AFM pertencerem aos TACV, que beneficiam, à excepção dos vôos domésticos não regulares e internacionais, de uma tarifa de 50%. O mesmo fundamento aplica-se aos restantes aeródromos.

Ainda no capítulo dos proveitos, temos a destacar os proveitos financeiros, que compreendem, por um lado, os juros de depósitos à ordem vencidos no âmbito do Contrato de Cobranças com a IATA e, por outro lado, os resultantes da aplicação de capital em títulos do tesouro através das operações no mercado financeiro cabo-verdiano.

6.1.2. Custos

Os custos totais, no exercício, ascenderam a 1,100.040 contos, o que representa um crescimento de 18,46% relativamente ao exercício transacto.

Importa destacar, pelo seu peso no cômputo geral, as seguintes principais rúbricas evidenciadas nas contas da empresa:

- Despesas com o Pessoal: No montante de 493.230 contos, este indicador continua a revelar-se como sendo a componente com maior peso na estrutura de custos, representando no exercício em análise, 44,83% dos custos totais. Quando comparada com o exercício de 1997 e com a meta fixada no orçamento/98, esta rúbrica evidencia um crescimento de 17,55% e um desvio de 9,18%, respectivamente.

De sublinhar no entanto que, respeitando o princípio da especialização contabilística e por forma a reconhecer o encargo no período

em que o respectivo direito se vence, a Empresa decidiu constituir uma «provisão» no montante de 27.830 contos para o mês de férias a ser suportado no decorrer do exercício de 1999.

- Amortizações do Exercício: A materialização de uma etapa importante do programa estratégico de investimentos, quer na modernização das infraestruturas aeroportuárias e na reabilitação das placas e pistas, quer na renovação do parque de equipamentos, traduziu-se no crescimento dos saldos das rubricas de imobilizado e, consequentemente, no crescimento das amortizações em 70.27%, atingindo no exercício o montante de 156.546 contos;

- Fornecimentos e Serviços de Terceiros: No montante de 357.179 contos, esta rubrica com um peso de 32.47% na estrutura de custos, quando comparada com o ano transacto, acusa um crescimento de 12.26%, explicado, principalmente, pelos seguintes factores:

Pela negativa:

Custos do Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica, referentes aos serviços que devem ser prestados e inerentes à protecção meteorológica nos aeroportos e aeródromos do país e bem como na FIR Oceânica do Sal, conforme estabelecido no Decreto-Lei Nº 67/94 de 05 de Dezembro, apesar de ainda este preceito não estar cabalmente assumido por aquele Serviço. Estes custos com um peso de 28.25% dos FST, liquidados directamente ao SNMG, totalizaram, no exercício 100.911 contos, o que representa um crescimento de 19.02% relativamente ao exercício transacto.

Custos decorrentes dos serviços prestados pela IATA, no âmbito do Contrato de Cobrança da Facturação de Rota firmado com aquela organização. No exercício atingiram o montante de 17.604 contos;

Custos resultantes do aumento da rubrica comunicação, motivado essencialmente pela taxa de comunicação cobrada, pela primeira vez, pela Direcção-Geral de Comunicação, como contrapartida pela utilização do espectro radieléctrico, no decurso do exercício ora findo;

Custos resultantes do aumento do consumo dos combustíveis e lubrificantes, explicado pelo aumento da produção de energia a partir da nossa Central Eléctrica, na ilha do Sal e no aeródromo da Praia, devido aos sistemáticos cortes de energia, o que motiva o recurso à central de emergência;

Custos resultantes do aumento dos fornecimentos diversos;

De realçar o patrocínio no valor de 15.000.000\$00 (Quinze Milhões de Escudos) concedido ao Ministério da Cultura para o Projecto de Reabilitação da Réplica da Torre de Belém em S. Vicente. Esse montante foi contabilizado em Outras Despesas e Encargos na rubrica - Participações Diversas.

Pela positiva;

Redução dos custos com a rubrica Seguros. A este respeito, importa realçar que a Empresa, através de consulta e respectivo concurso ao mercado segurador, adjudicou um Pacote, o «Seguro Aeroportuário/98» abrangente e compatível com os riscos a que os nossos activos estão expostos.

Apesar da maior abrangência daquele produto, o último concurso realizado ditou o desagravamento do prémio. Portanto, a redução do custo resulta, fundamentalmente, dos efeitos do mercado concorrencial.

Analisando os custos imputados por aeroportos podemos verificar que os gastos de funcionamento são superiores às receitas arrecadadas o que infere uma política eminentemente social na exploração dos aeródromos, dado o fraco movimento aeroportuário doméstico e a prática duma política de taxas inferior aos custos reais de exploração.

6.1.3. Resultados

Os Resultados Líquidos de impostos do exercício findo em 31 de Dezembro de 1998, atingiram o montante de 479.549 contos, o que representa um acréscimo de 1.0%, relativamente ao exercício de 1997.

Da análise da performance dos resultados alcançados, importa destacar o seguinte factor:

- Os resultados operacionais, registaram uma evolução favorável de apenas 2.81%, como consequência directa de um crescimento dos custos dos serviços prestados mais acentuado (na ordem dos 18.85%) relativamente ao crescimento da prestação de serviços que se situou 11.62%.

Concluindo, o nível dos Resultados atingidos no Exercício em análise é explicado fundamentalmente pela performance dos resultados operacionais.

O quadro seguinte, espelha os resultados líquidos na última década, destacando-se o nível de impostos sobre lucros já entregues nos Cofres do Estado, no montante de 1,100.125 Contos, duplicando o valor do capital social da empresa.

RESULTADOS NOS ÚLTIMOS 10 EXERCÍCIOS

Unidade: Contos

EXERCÍCIOS	RAI	PISL	RL
Exercício Económico 1989	105 398.00	33 367.00	72 031.00
Exercício Económico 1990	56 331.00	16 674.00	39 657.00
Exercício Económico 1991	71 582.00	21 188.00	50 394.00
Exercício Económico 1992	150 031.00	88 115.00	61 916.00
Exercício Económico 1993	139 618.00	62 050.00	77 568.00
Exercício Económico 1994	251 632.00	99 476.00	152 156.00
Exercício Económico 1995	248 718.00	90 903.05	157 814.95
Exercício Económico 1996	474 926.00	171 563.00	303 363.00
Exercício Económico 1997	727 539.00	252 672.70	474 866.30
Exercício Económico 1998	743 665.00	264 116.23	479 548.77
Total no período 1989/98	2 969 440.00	1 100 124.98	1 869 315.02
Variação 1998/97	2.22%	4.53%	1.0%

No exercício em análise, a Provisão para Impostos Sobre Lucros (IUR) e os Resultados Líquidos, registaram um crescimento de 4.53% e 1.0%. Apesar das baixas taxas de crescimento resultantes de correcções introduzidas, as mesmas retratam um bom desempenho da Empresa, evidenciando a tendência crescente e satisfatória do comportamento dos Resultados, atingindo níveis superiores à média do sector em que a empresa está inserida, e eventualmente, nacionais.

6.2 Performance financeira

Neste capítulo, reservado à análise da performance financeira da Empresa, poderemos constatar pelos indicadores de gestão evidenciados no Relatório e Contas da empresa, que apesar de pequenas variações, a ASA continua a registar índices notáveis e, na sua maioria, superiores aos da média do sector.

Pela análise de indicadores de gestão, como sejam, a liquidez, a solvabilidade, entre outros, podemos avaliar a performance da empresa durante o exercício de 1998, estabelecer uma comparação com o exercício transacto e concluir que:

A capacidade da empresa em solver os seus compromissos a curto, a médio e a longo prazos é confirmada pelos rácios de liquidez e de solvabilidade, respectivamente.

A nível da liquidez, embora com decréscimos, os rácios apresentam índices satisfatórios, o mesmo acontecendo com a solvabilidade da empresa.

O volume de vendas diário no montante de 5.011 contos apresenta um crescimento de 9.84%, relativamente ao exercício de 1997, o que evidencia um bom desempenho da empresa, em matéria de vendas e prestação de serviços.

Outro indicador que tem conhecido melhorias significativas é o prazo médio de recebimentos da ASA para recuperação de créditos sobre os nossos clientes. Relativamente a 1998, o indicador situou-se em 5.42 meses, tomando como referência o saldo bruto de clientes. Este rácio calculado com base no saldo de clientes líquido da provisão é de 3.96 meses, o que é muito bom para o sector onde a empresa está inserida.

A este propósito, e não obstante as melhorias verificadas nas cobranças, particularmente através do Sistema ATC Collection IATA (taxas de rota), este rácio continua a apresentar em termos financeiros um nível elevado que tem, contudo, uma explicação pelo facto da ASA operar num mercado onde os clientes não-residentes (de sobrevôo) ocupam a expressão maioritária e com dívidas muito antigas.

Igualmente, no exercício em análise, a empresa procedeu à actualização cambial do saldo de clientes expressos em USD e com facturas em aberto, referente às paridades cambiais em 31 de Dezembro de 1998.

A rendibilidade dos capitais próprios, nas suas componentes activo, exploração e capitais próprios, é evidenciada no quadro a seguir apresentado, permitindo observar a sua evolução no período 1997/98.

QUADRO DE RENDIBILIDADES

RÚBRICAS	1997	1998	Varição 1998/97
1. Margem Operacional (Res.Oper. / Prest.Serviço)	45.32%	42.21%	-6.85%
2. Rotação do Activo (Prest.Serv. / Act.Total)	0.68	0.53	-21.64%
3. Rendibilidade do Activo (Res.Oper. / Activo Total)	30.79%	22.49%	-26.95%
4. Efeito Estrutura Financeira (Activo / Capital Próprio)	1.22 1.47	20.24%	
5. Efeito Financeiro (Res.Cor. / Res.Operacional)	0.99	1.00	0.89%
6. Efeito Alavanca Financeira (4 * 5)	1.21	1.47	21.32%
7. Rendibilidade de Exploração (3 * 6) = Res.Cor. / Cap. Pro.	24.40%	32.96%	35.08%
8. Efeito Resultado Exploração (RAI / Res.Corrente)	0.98	0.98	0.10%
9. Efeito Fiscal (Res.Líquido / RAI)	0.65	0.64	-0.79%
10. REND. CAPITAIS PRÓPRIOS (7 * 8 * 9) = Res.Liq. / Cap.Próprio	24.19%	20.85%	-13.81%

Como consequência de um crescimento muito ténue (1.0%) dos resultados líquidos, e de 17.17% dos capitais próprios, a rendibilidade dos mesmos conheceu um decréscimo na ordem de -13.8%, passando de 24.18% em 1997, para 20.85% em 1998.

Convém também sublinhar que, apesar de diligências a vários níveis, ainda a empresa não procedeu à regularização contabilística do valor dos investimentos do projecto da 1ª fase de melhoramento do AIAC, nem da integração patrimonial das infraestruturas aeroportuárias transferidas para a gestão da ASA, nos termos de Decreto-Regulamentar Nº 139/92 de 14 de Dezembro, por falta de definição dos critérios da regularização contabilística, por parte do Estado. Consequentemente, esses investimentos não constam das nossas demonstrações financeiras.

Tendo presente os compromissos de investimentos em curso e outros em carteira, a empresa deve pautar-se por uma gestão cada vez mais cuidada e equilibrada do ponto de vista económico-financeiro, sob pena de vir a conhecer no futuro índices de gestão menos favoráveis.

6.3 Valor Acrescentado Bruto (VAB)

Podemos observar que o Valor Acrescentado Bruto (VAB) produzido pela ASA durante o exercício de 1998 foi de 1,445.895 contos.

A sua análise comparativa com o exercício transacto acusa um crescimento de 12.93%, taxa superior ao do crescimento do volume de negócios da empresa no mesmo período.

O VAB per capita, conheceu um crescimento de 14.61%, relativamente ao índice de 1997.

6.4 A Contribuição da ASA-E.P. para o Estado

A contribuição da ASA-E.P. para os cofres do Estado tem sido expressiva, nos últimos anos.

No decorrer do exercício de 1998, a Empresa e os seus trabalhadores contribuíram, directamente, para as receitas do Orçamento Geral do Estado no montante de 566.630 contos, o que representa 30.1% do volume de negócios no mesmo exercício.

Compromissos a Curto, Médio e Longo Prazos - Financiamento

Neste capítulo, importa realçar o empréstimo 526.113.993\$40 ECV contraído junto do BES n Banco Espírito Santo (Lisboa) destinado a financiar 85% do valor das Obras de Reabilitação das Pistas e de Renovação e Ampliação da Placa do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral na Ilha do Sal. Conforme os termos contratuais, o reembolso desse compromisso será efectuado em 13 (Treze) semestralidades, iguais e consecutivas, com início da primeira amortização prevista para Setembro de 1999.

7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O PND 1997-2000 exige da Empresa um grande esforço financeiro, nomeadamente em matéria de modernização das infraestruturas aeroportuárias e dos serviços de gestão do tráfego aéreo e, cujas contrapartidas, como pudemos apresentar, são fracas pelo papel eminentemente social da exploração dos aeródromos.

Os grandes projectos aeroportuários estão já em curso (Novo Aeroporto da Praia, Concourse Hall do Sal) e ou a iniciar no próximo ex-

ercício (Novo aeroporto de S.Pedro), para além dos programas de reabilitação das pistas de S.Antão, S.Nicolau e da Brava, entre outros, todos com pesos financeiros extraordinários.

A construção de um Novo Centro de Controlo de área (FIR) é também prioritária e urgente, para além da substituição integral de todos os equipamentos de apoio à navegação aérea e de telecomunicações, que já se impõe dadas as novas tecnologias exigidas para esse sector. Esses investimentos vão exigir da Empresa esforços financeiros muito elevados, cobertos somente com um bom reforço da reserva para investimentos.

Considerando os pressupostos acima anunciados e com base na legislação vigente sobre a matéria (Decretos-Lei Nº 62/III/90 e 115/90), o Conselho de Administração da Empresa propõe a seguinte aplicação dos resultados líquidos.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Rúbricas	1998	(%)
Tesouro	250.000	52%
Reservas Gerais	47.955	10%
Reservas p/ Investimentos	158.251	33%
Reservas p/ fins sociais	23.977	5%
Resultados Líquidos	479.549	100%

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados e as realizações da Empresa continuaram a crescer, à semelhança dos exercícios anteriores, o que evidencia o seu papel importante para a economia nacional, e para o reforço do sector de transportes aéreos no nosso país.

A cooperação e colaboração das companhias aéreas que operam regularmente no país, merecem uma palavra de apreço, realçando também o bom relacionamento com a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil cabo-verdiana.

Às diversas instituições nacionais que no dia-a-dia a empresa se relaciona fica também o nosso reconhecimento público, merecendo ainda destacar o papel dos nossos auditores internacionais, Price-Waterhouse-Coopers, que durante o exercício findo acompanharam as nossas actividades com grande profissionalismo.

O apoio consentido pela Tutela e pelos serviços centrais do Ministério do Turismo, Transportes e Mar merece ser realçado, com os nossos sinceros agradecimentos.

Finalmente, queremos expressar o nosso profundo reconhecimento a todos os trabalhadores e colaboradores directos, sem o trabalho e a dedicação dos quais não teriam sido possíveis as performances da empresa, nem a realização dos diversos projectos em curso e realizados. O esforço colectivo de todos os trabalhadores e da colectividade da Direcção da Empresa, é que contribuiu para que as metas projectadas tivessem sido alcançadas e ultrapassadas.

Ilha do Sal, 7 de Maio de 1999 - O Conselho de Administração, Valdemar Correia, Conceição de Aparecida, Sr. Celso Estrela.

ASA - E.P.

BALANÇO ANALÍTICO EM 31/12/1998

U=Escudos

CÓDIGO DE CONTAS	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES REINTEGRAÇÕES	ACTIVO LÍQUIDO		CÓDIGO DE CONTAS	PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	
				1998	1997			1998	1997
	DISPONIBILIDADES						DÉBITOS A CURTO PRAZO		
11	Caixa	449.124,10		449.124,10	142.234,20	235	Empréstimos Bancários	33.686.839,10	0,00
12	Depósitos a ordem	595.092.105,22		595.092.105,22	405.336.387,20	24	Sector Público Estatal	14.665.766,35	14.776.394,35
15	Títulos Negociáveis	205.409.000,00		205.409.000,00	160.000.000,00	256	Estado e O. E. Públicas, e/ Resultados	34.263.101,21	34.263.101,21
				0,00	0,00	263 a 269	Outros credores, e/ Gerais	239.965.966,21	113.578.083,97
		800.950.229,32		800.950.229,32	565.478.621,40	28	Provisões para impostos sobre lucros	281.268.452,11	269.825.069,61
	CRÉDITOS A CURTO PRAZO							603.850.124,98	432.442.649,14
211 + 216	Clientes, e/gerais	825.335.254,10	221.782.313,00	603.552.941,10	533.047.872,76		DÉBITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		
229	Adiantamentos a fornecedores	1.248.926,34		1.248.926,34	6.156.337,64	235	Empréstimos Bancários	471.625.024,00	0,00
233 + 234	Outros empréstimos concedidos	4.401.319,40		4.401.319,40	4.277.974,05		PROVEITOS ANTECIPADOS		
25	Sócios (ou accionistas) e associadas	27.014.600,20		27.014.600,20	27.014.600,20	27	Receitas Antecipadas	3.063.417,00	2.202.381,80
26	Outros Devedores	102.182.975,71		102.182.975,71	61.166.893,39		Total do Passivo	1.078.538.565,98	434.645.030,94
		960.183.075,75	221.782.313,00	738.400.762,75	631.663.678,04		SITUAÇÃO LÍQUIDA		
	EXISTÊNCIAS						CAPITAL		
36	Matérias primas, Subs. e de Consumo	119.168.205,08	10.869.706,31	108.298.498,77	74.946.906,41	52	Capital Estatutário	500.000.000,00	500.000.000,00
	CRÉDITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO						RESERVAS		
233+234	Outros Empréstimos Concedidos	579.625,05		579.625,05	2.051.825,08	551	Reserva Geral	206.468.390,73	158.981.764,24
	IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS					552	Reserva para investimentos	746.982.820,04	509.549.687,62
418	Títulos de Dívida Pública	40.019.100,00		40.019.100,00	40.019.100,00	553	Reserva para fins sociais	118.715.819,37	94.972.506,12
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					554	Reserva p. Remun. Capitais Próprios	87.384.194,98	63.640.881,80
421	Terrenos e Recursos Naturais	1.276.410,70	0,00	1.276.410,70	1.276.410,70		RESULTADOS TRANSITADOS		
422	Edifícios e Outras Construções	2.359.938.477,73	1.355.296.525,82	1.004.641.951,91	351.704.573,09	591	Exercício de 1988	74.923.146,00	74.923.146,00
423	Equipamentos Básicos, O. M. e Instalações	599.004.115,55	463.165.059,99	135.839.055,56	97.757.768,71	592	Exercício de 1989	72.030.735,40	72.030.735,40
424	Ferramentas e utensílios	12.699.482,75	10.002.960,67	2.696.522,08	3.786.682,67	593	Exercício de 1992	14.109.943,00	14.109.943,00
425	Material de Carga e Transporte	385.186.444,19	326.168.133,68	59.018.310,51	39.210.496,86		Total da Situação Líquida	2.300.163.972,24	1.963.074.929,02
426	Equipamento A. S. e Mobiliário	140.382.656,43	95.923.427,99	44.459.228,44	37.391.719,89			161.063.824,40	161.063.824,40
429	Outras imobilizações corpóreas	12.966.793,82	0,00	12.966.793,82	6.685.876,12				
		3.511.454.881,17	2.250.556.108,15	1.260.898.273,02	537.813.528,04				
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					88	RESULTADOS LÍQUIDOS		
433	Gastos de Instalação e Expansão	5.018.070,63	3.745.303,82	1.272.766,81	2.173.701,53		Resultados Correntes do Exercício	758.097.477,11	736.540.221,31
	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO						Resultados Extraordinários do Exercício	-5.296.858,59	-6.142.150,63
441 a 448	Obras em curso	399.888.360,10		399.888.360,10	430.493.585,06		Resultados de Exercícios Anteriores	-9.135.133,55	-2.858.926,09
449	Imobilizações, e/adiantamentos	28.394.922,40		28.394.922,40	113.079.014,40		Resultados Antes de Impostos	743.665.184,97	727.539.144,59
		428.283.282,50		428.283.282,50	543.572.599,46		Provisões para impostos sobre lucros	-264.116.262,25	-252.672.879,75
							Resultados depois de impostos	479.548.922,72	474.866.264,84
							Total da Situação Líquida	2.300.163.972,24	1.963.074.929,02
	Total de Provisões		232.652.019,31		230.109.747,04		Total do Passivo e da Situação Líquida	3.378.702.538,22	2.397.719.959,96
	Total de A. e Reint.		2.254.301.411,97		2.096.547.970,73				
	Total do Activo	5.865.655.969,50	2.486.953.431,28	3.378.702.538,22	2.397.719.959,96				

A DIRECÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEAMENTO

Dr. AQUILES RODRIGUES
DirectorSr. JOSÉ BENVINDO LOPES
Técnico de Contas

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eng.ª VALDEMAR CORREIA
PresidenteDra. CONCEIÇÃO DE APARECIDA
VogalSr. CELSO ESTRELA
Vogal

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO DE 1998

CODIGO DE CONTAS	1998			1997			1998			1997		
	<u>EXISTÊNCIAS INICIAIS</u>						71	<u>VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS</u>				
36	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	83.274.340,45		92.487.686,33			711	Mercadorias e produtos vendidos	30.992.746,42			
31	<u>COMPRAS</u>						77	Prestações de serviços	1.797.929.485,35	1.828.922.231,77	1.638.455.098,68	
312	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	85.813.576,33		49.202.819,04			75	Receitas suplementares		13.564.377,00	9.188.533,00	
	<u>EXISTÊNCIAS FINAIS</u>						76	Receitas Financeiras Correntes		4.083.893,12	3.395.862,24	
36	Matérias primas, subsidiárias e de consumo	-119.168.205,08		-83.274.340,45			77	Receitas de Aplicações Financeiras		11.567.120,75	14.092.831,22	
61	<u>CUSTOS DAS EXISTÊNCIAS VENDIDAS E CONSUMIDAS</u>							(B)		1.858.137.622,64	1.665.132.325,14	
36	Matérias primas, subsidiárias e de consumo						82	Ganhos extraordinários do exercício	26.274.486,52		56.970.546,33	
61	<u>CUSTOS DAS EXISTÊNCIAS VENDIDAS E CONSUMIDAS</u>						83	Ganhos de exercícios anteriores	7.919.496,40	34.193.982,92	11.098.821,44	
612	Matérias primas, subsidiárias e de consumo		49.919.711,70		58.410.164,92							
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	357.178.992,44		318.184.402,58								
641	Impostos indirectos	10.234.203,00	367.413.195,44	417.332.907,14	5.552.528,00							
642	Impostos directos	274.055,00			333.899,00							
65	Despesas com o Pessoal	493.230.042,70		419.582.499,00								
66	Despesas financeiras	8.094.512,18		837.355,73								
67	Outras despesas e encargos	22.004.412,50	523.603.022,38	27.500.156,70								
68	Amortizações e R. do Exercício	156.546.445,24		91.939.016,62								
69	Provisões do Exercício	2.557.770,77	159.104.216,01	682.707.238,39	2.846.085,44							
	(A)		1.100.040.145,53	928.592.103,83								
82	Perdas Extraordinárias do Exercício		31.571.345,11	63.112.390,96								
83	Perdas de Exercícios Anteriores		17.054.929,95	48.626.275,06	13.957.747,53							
28	Provisões para Impostos Sobre Lucros			264.116.262,25	252.672.879,75							
88	Resultados Líquidos			479.548.922,72	474.866.264,84							
				1.892.331.605,56	1.733.201.592,91					1.892.331.605,56	1.733.201.692,91	

Resultados Correntes do Exercício : (B) - (A) = 758.097.477,11

A DIRECÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEAMENTO

Dr AQUILES RODRIGUES
DirectorSr JOSÉ BENVINDO LOPES
Técnico de Contas

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Engº VALDEMAR CORREIA
PresidenteDra CONCEIÇÃO DE APARECIDA
VogalSr CELSO ESTRELA
Vogal

ASA, E.P.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 1998

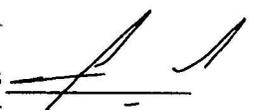
Código de Contas		1998	1997	Código de Contas		1998	1997
8271	Multas Fiscais	1.800,00	0,00	8291	Ganhos Anormais em Existências	0,00	30.051,90
8272	Multas não Fiscais	7.000,00	0,00	8295	Outros Ganhos em I. Corpóreas e Incorpóreas	0,00	11.975,00
8282	Créditos Incobráveis	0,00	56.377.040,15	8296	Diferenças de Câmbios Favoráveis	25.350.710,37	56.318.324,19
8286	Diferenças de Câmbios Desfavoráveis	27.674.213,11	3.324.219,01	8297	Benefícios de Penalidades Contratuais	176.383,00	153.886,00
8288	Donativos e Q. n/Obrigatórias	0,00	2.470.000,00	8299	Ganhos Diversos n/Especificados	747.393,15	456.309,24
8289	Perdas Extraordinárias não Especificadas	3.888.332,00	941.437,80				
	Resultados Extraordinários do Exercício	(5.296.858,59)	(6.142.150,63)				
		26.274.486,52	56.970.546,33			26.274.486,52	56.970.546,33

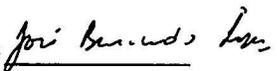
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código de Contas		1998	1997	Código de Contas		1998	1997
831	Impostos sobre os Lucros	0,00	6.777.013,13	836	Restituições de Impostos	0,00	3.791.435,60
838	Outras Perdas Imputadas a Exercícios Anteriores	17.054.929,95	7.180.734,40	839	Outros Ganhos Imput.a Exercícios Anteriores	7.919.496,40	7.307.385,84
	Resultados de Exercícios Anteriores	(9.135.433,55)	(2.858.926,09)				
		7.919.496,40	11.098.821,44			7.919.496,40	11.098.821,44

DATA: 31/12/97

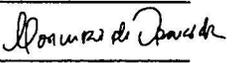
A DIRECÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEAMENTO

Dr. AQUILES RODRIGUES 
 Director

Sr JOSÉ BENVINDO LOPES 
 Técnico de contas

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Engº VALDEMAR CORREIA 
 Presidente

Dra CONCEIÇÃO DE APARECIDA 
 Vogal

Sr CELSO ESTRELA 
 Vogal

ACTIVAS		PASSIVAS	
<u>Aumento de créditos a curto prazo</u>			
Clientes, c/Gerais	70.505.068,34		
Outros Empréstimos Concedidos	123.345,35	<u>Redução de Créditos a Curto Prazo</u>	
Outros Devedores	41.016.082,32	Adiantamentos a Fornecedores	4.907.411,30
	111.644.496,01		
		<u>Aumento de débitos a curto prazo</u>	
<u>Redução de débitos a curto prazo</u>		Empréstimos Bancários	33.686.839,10
Sector Público Estatal	110.628,00	Outros Credores, c/Gerais	126.387.882,24
		Proveitos Antecipados	861.035,20
			160.935.756,54
<u>Aumento de Disponibilidades</u>			
Caixa	306.889,90		
Depósitos a Ordem	189.755.718,02		
Titulos Negociáveis	45.409.000,00		
	235.471.607,92	<u>Aumento de Fundos Circulantes</u>	217.277.428,72
<u>Aumento de Existências</u>			
Matérias Primas, Subs. e de Consumo	35.893.864,63		
	383.120.596,56		383.120.596,56

A DIRECÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEAMENTO

Dr. AQUILES RODRIGUES
DirectorSr. JOSÉ BENVINDO LOPES
Técnico de contas

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Engº VALDEMAR CORREIA
PresidenteDra CONCEIÇÃO DE APARECIDA
VogalSr CELSO ESTRELA
Vogal

ASA, E.P.

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

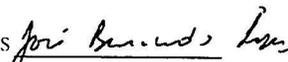
1997/1998

ORIGEM DE FUNDOS		APLICAÇÃO DE FUNDOS	
INTERNAS		DISTRIBUIÇÃO	
. Resultados Líquidos	479.548.922.72	. Por Aplicação de Resultados (TESOURO)	142.459.879.50
. Amortizações e Reintegrações do Exercício	157.753.441.24		
. Variação de provisões	13.985.654.77		
	651.288.018,73	INVESTIMENTOS	
EXTERNAS		. Edifícios e Outras Construções	12.646.263.00
DESINVESTIMENTOS		. Equipamentos Básicos	6.138.954.74
. Reclassificação dos Valores das Imobilizações Corpóreas por Reclassificação da sua Natureza	9.103.224.75	. Ferramentas e Utensílios	346.885.50
		. Material de Carga e Transporte	34.313.620.00
MOVIMENTO FINANCEIRO A M/L PRAZO		. Equipamento Administrativo	12.144.330.70
AUMENTO DE DÉBITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		. Outras Imobilizações Corpóreas	9.923.856.31
. Empréstimos Bancários	471.625.024.00	. Obras em Curso	643.331.204.70
		. Imobilizações c/ Adiantamentos	53.549.544.34
REDUÇÃO DE CRÉDITOS A M/L PRAZO		. Gastos de Instalação e Expansão	356.500.00
. Outros Empréstimos Concedidos	1.472.200.03		773.751.159.29
		AUMENTO DOS FUNDOS CIRCULANTES	
			217.277.428.72
	1.133.488.467,51		1.133.488.467,51

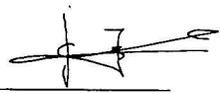
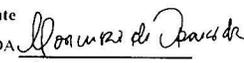
IMPRESSA NACIONAL DE CABO VERDE

A DIRECÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEAMENTO

Dr. AQUILES RODRIGUES 
Director

Sr. JOSÉ BENVINDO LOPES 
Técnico de contas

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eng. VALDEMAR CORREIA 
Presidente
Dra. CONCEIÇÃO DE APARECIDA 
Vogal
Sr. CELSO ESTRELA 
Vogal